



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

PROCESSO N.º:	101001/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
CNPJ:	03.947.926/0001-87
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAGUAINHA
NÚMERO OS:	3452/2021
EQUIPE TÉCNICA:	IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	3
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	3
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	3
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	3
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	6
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	18
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	23
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	24
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	25
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	26
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	27
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	27
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	28
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	28
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	30
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	32
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	34
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	35
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6.2. EDUCAÇÃO	36
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37
6.3. SAÚDE	38
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	39
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	40
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	40
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	42
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	44
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	45
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	46
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	46
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	46
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	47
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	48
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	49
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	50
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	50
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	50
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	52
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	54
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	54
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	54
Anexo 1 - ORÇAMENTO	57
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	57
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	62
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	64
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	68
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	70
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	71
Anexo 2 - RECEITA	73
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	73
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	74
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	74
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	75
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	75
Anexo 3 - DESPESA	76



Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	76
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	77
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	79
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	81
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	81
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	82
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	83
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	84
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	87
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	87
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	88
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	90
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	92
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	93
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	93
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	94
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	96
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	97
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	98
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	98
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	100
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	100
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	100
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	101
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	103
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	104
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	105
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	105
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	105
Anexo 8 - SAÚDE	106
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	106
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	106
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	107
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	109
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	110
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	110
Anexo 9 - PESSOAL	111
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	111
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	111
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	112
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	113



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	117
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	117
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	117
Anexo 11 - METAS FISCAIS	119
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	119
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	120
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	120
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	124
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	125
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	129
Anexo 13 - COVID-19	130
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	130
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	130
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	132
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	132
APÊNDICE - A - Resolução declarando estado de calamidade pública	133
APÊNDICE - B - Balanço orçamentário	135
APÊNDICE - C - amostra dos créditos adicionais analisados	138
APÊNDICE - D - amostra de despesas analisadas da educação	141
APÊNDICE - E - amostra de despesas analisadas da saúde	144
APÊNDICE - F - amostra de despesas (elementos 36 e 39) analisada	147
APÊNDICE - G - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO	153
APÊNDICE - H - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA	163



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de ARAGUAINHA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de ARAGUAINHA, a Resolução nº 6.840, de 04/09/2020, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, a Presidência da República solicitou o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da



pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

À vista disso, o Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

O art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) e art. 31 (apuração da dívida consolidada). Ainda, serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho, previsto no art. 9º, da LRF.

Para todos os entes da federação, no caso de calamidade pública, são dispensados limites, condições e restrições para:

- contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias: determinadas regras da LRF e de Resoluções do Senado Federal norteiam o tema, e, de acordo com o art. 65, § 1º, “a” e “b” da LRF, o ente está dispensado de obedecer a tais regras no caso de calamidade pública. (art. 65, § 3º da LRF);
- contratação entre entes da federação: vedado pelo art. 35 da LRF, passa a ser permitido em caso de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “c” da LRF)
- recebimento de transferências voluntárias: as regras previstas no art. 25 são dispensadas em situação de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “d” da LRF).

Além disso, conforme art. 65, §1º, I e II da LRF, serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos:

- arts. 35 e 37 (operações de crédito) e
- art. 42 da LRF (vedação ao Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele);
- parágrafo único do art. 8º da LRF (recursos vinculados), desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Mais ainda, no art. 65, § 1º, III desta Lei Complementar, é disposto que serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública:

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF);
- exigências de acompanhamento, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (art. 16 da LRF);
- exigências para a criação das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

As exceções previstas na LRF no estado de calamidade pública somente se aplicam onde for



reconhecido o estado de calamidade e apenas enquanto perdurar o estado de calamidade e aplicam-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública e não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Nos respectivos itens deste Relatório Técnico serão demonstradas as análises quanto ao cumprimento das exigências da LRF que tiveram as suas obrigações suspensas em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	11/11/1963
Área Geográfica	687.779
Distância Rodoviária do Município à Capital	488 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	956

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Contrário
Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos dois últimos exercícios financeiros.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019



O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ARAGUAINHA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,10	0,06	0,41	0,35	0,00	0,18	0,20	141
2016	0,34	0,29	0,34	0,58	0,00	0,21	0,33	136
2017	0,16	0,20	0,71	0,35	0,00	0,14	0,30	138
2018	0,19	0,29	0,37	0,45	0,00	0,17	0,28	137
2019	0,21	0,50	0,56	0,14	0,00	0,20	0,30	140

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	SULENE GONCALVES RAMOS	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	KELISMAR NOGUEIRA ROMA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	LARISSA BEJAS MARQUIORETO CAMPOS	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ARAGUAINHA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 833 de **22/12/2017**, a qual foi protocolada sob o nº **244937/2018** no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- nº 875/2020, nº 886/2020, nº 887/2020, nº 894/2020, nº 895/2020 e nº 904/2020.



3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ARAGUAINHA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 869, de 3 de julho de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 205/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 372.767,19, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 108.561,45;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecido em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:

Precatórios programados - Limitação de empenhos até o valor de R\$ 80.000,00;

Restos a pagar cancelados - Limitação de empenho até o montante de R\$ 25.000,00;



Ações trabalhistas - Limitação de empenhos até o valor de R\$ 15.000,00;
Cobrança de dívidas ativas tributárias e não tributárias até o montante de R\$ 130.000,00.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice G.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice G.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, atendendo o art. 37 da CF, publicado o Edital no Jornal da AMM nº 3200 de 4/4/2019. Embora conste no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO, Apêndice G, a ausência do Edital de convocação, foi verificada a sua disponibilização, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019**, no Portal de Transparência da Prefeitura, no link: <http://transparencia.araguaina.mt.gov.br:5658/transparencia/> acessado em 14/06/2021.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- A disponibilização dos Editais de Convocação para audiências públicas no site municipal, em local de fácil acesso, com a finalidade de dar amplo acesso às informações, em cumprimento ao princípio da publicidade, artigo 48, § 1º, inciso I da LRF.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, porém não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), conforme consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO, Apêndice G.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Dar ampla divulgação às peças de planejamento no site transparência municipal, em local de fácil acesso, conforme preconiza o art. 37, CF e art. 48, LRF.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO, Apêndice G.

6) Consta da LDO o percentual de no máximo 3 % para a Reserva de Contingência, atendendo o art. 28 da LDO/2020, conforme consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO, apêndice G.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ARAGUAINHA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 881, de 7 de janeiro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 2194/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 14.600.730,00, conforme seu art 1º. O Orçamento da Seguridade Social foi de R\$ 6.413.000,00, porém, não há destaque referente ao Orçamento Fiscal, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos do orçamento fiscal (art. 165, § 5º da CF).

FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Araguainha, não destacou os recursos dos orçamentos fiscal, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária - FC13*

Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2020 (LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 07 DE JANEIRO DE 2020) não destaca os recursos referentes ao Orçamento Fiscal, destaca apenas os recursos destinados à Orçamento da Seguridade Social em seu artigo 5º, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA, Apêndice H.

2) Não foi constatado a comprovação de realização da audiência pública, para apresentação e discussão do projeto de lei da LOA referente ao exercício de 2020. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

2.1) *Não foi constatado a comprovação de realização da audiência pública, para apresentação e discussão do projeto de lei da LOA referente ao exercício de 2020. - DB08*

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:5658/transparencia/>, acesso em 15 de junho de 2018 e no Sistema Aplic: Prestação de Contas< Documentos da LOA não foi possível comprovar a realização audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, tendo em vista que só foi encontrado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019, não havendo ATA e nem a LISTA de PRESENÇA da audiência, impossibilitando a comprovação de sua realização, conforme consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA, Apêndice H.



3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Conforme consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA, Apêndice H, a Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, em 08/01/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM nº 3392 atendendo o art. 37 da CF (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/630290/>) e no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) (<http://transparencia.araguaina.mt.gov.br:5658/transparencia/>). No entanto destaca-se que os anexos obrigatórios não foram publicados em meio oficial, mas encontram-se disponíveis no Portal da Transparência.

Assim, conforme recomendação que consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Gestor Municipal:

- Recomenda-se ao Gestor que ao publicar as leis orçamentárias em meio oficial indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA, Apêndice H.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 881/2020 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

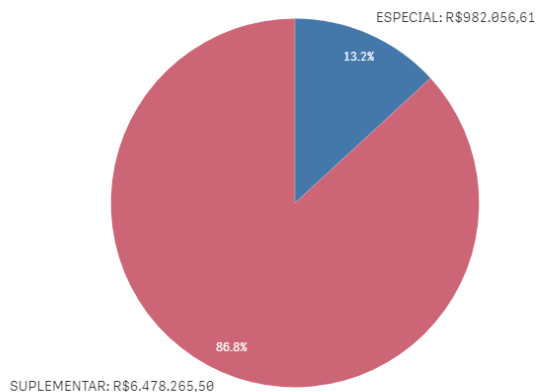
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 14.600.730,00	R\$ 6.478.265,06	R\$ 982.056,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.820.706,38	R\$ 17.240.345,22	18,07%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	44,36%	6,72%	0,00%	0,00%	33,01%	18,07%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir, de forma gráfica, a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício:



Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Apêndice B) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 17.240.345,22, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 1.131.664,60, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 14.600.730,00	R\$ 7.460.321,60	51,09%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 51,09% do Orçamento Inicial.

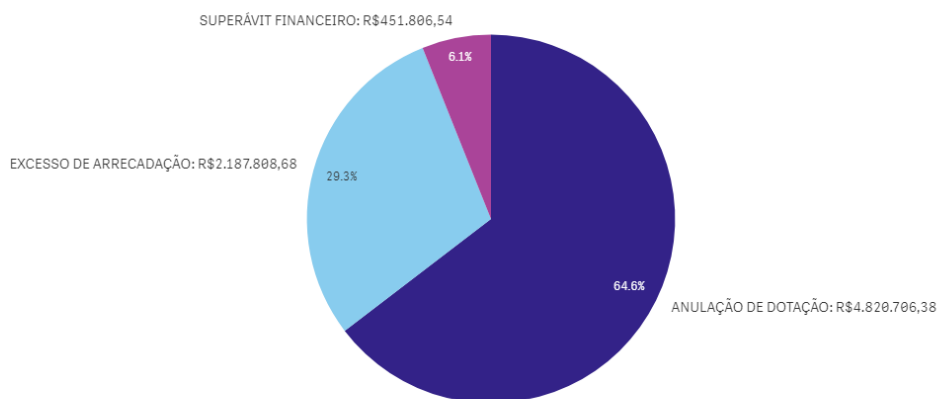
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.820.706,38
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 2.187.808,68
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 451.806,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 7.460.321,60

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice C**:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). **FB03**.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação nas fontes 00, 02, 18, 22, 24 e 29 no valor de R\$ 902.991,66 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). - **FB03**

Ou seja, houve a abertura de R\$ 1.398.765,88 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 00, 02, 18, 24 e 29, conforme se vê abaixo:

Fonte	Descrição	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
00	Recursos Ordinários	R\$ 51.378,99
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 271.703,74
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 135.516,74
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 2.375,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 419.050,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 22.967,19
	Total	R\$ 902.991,66

Fonte: Quadro 1.3., obtido no APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de



Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Assim, verifica-se a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação nas fontes 00, 02, 18, 22, 24 e 29 no valor de R\$ 902.991,66.

Importante destacar que os valores apresentados na coluna "Previsão atualizada da receita" do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Anexo 1 deste relatório, contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna "Resultado" do referido quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

a) As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.

b) As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.

c) As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação.

2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro nas fontes 24 e 37 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

2.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro nas fontes 24 e 37, no valor total de R\$ 448.143,92. - **FB03**

Ao analisar o Quadro 1.2- Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit, constatou-se a seguinte situação:

Fonte	Descrição	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 85.543,83
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 362.600,09
	Total	R\$ 448.143,92

Fonte: Quadro 1.2, obtido em APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Assim, conclui-se que houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas fontes 24 e 37.



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 16.104.729,48 , sendo arrecadado o montante de R\$ 14.673.989,22 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento na arrecadação, a exceção do exercício 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 12.456.400,19	R\$ 11.698.211,70	R\$ 12.750.849,25	R\$ 14.014.685,75	R\$ 14.912.831,40
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 471.447,40	R\$ 175.017,00	R\$ 277.733,55	R\$ 339.586,35	R\$ 494.168,57
Receita de Contribuição	R\$ 419.094,55	R\$ 407.965,83	R\$ 485.223,91	R\$ 513.788,00	R\$ 501.426,65
Receita Patrimonial	R\$ 105.832,41	R\$ 103.050,40	R\$ 17.253,43	R\$ 5.772,98	R\$ 3.176,44
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 66.992,00	R\$ 58.297,66	R\$ 71.821,03	R\$ 74.032,00	R\$ 64.013,24
Transferências Correntes	R\$ 11.296.977,56	R\$ 10.883.940,98	R\$ 11.847.039,21	R\$ 12.987.438,40	R\$ 13.795.498,46
Outras Receitas Correntes	R\$ 96.056,27	R\$ 69.939,83	R\$ 51.778,12	R\$ 94.068,02	R\$ 54.548,04
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 231.562,50	R\$ 0,00	R\$ 569.005,00	R\$ 41.250,00	R\$ 623.583,66
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências de capital	R\$ 231.562,50	R\$ 0,00	R\$ 569.005,00	R\$ 41.250,00	R\$ 623.583,66
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 12.687.962,69	R\$ 11.698.211,70	R\$ 13.319.854,25	R\$ 14.055.935,75	R\$ 15.536.415,06
DEDUÇÕES	-R\$ 1.670.145,48	-R\$ 1.640.700,35	-R\$ 1.780.924,38	-R\$ 1.914.305,63	-R\$ 1.936.896,73
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 11.017.817,21	R\$ 10.057.511,35	R\$ 11.538.929,87	R\$ 12.141.630,12	R\$ 13.599.518,33
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 204.590,60	R\$ 193.003,64	R\$ 498.584,72	R\$ 842.768,44	R\$ 1.074.470,89
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 11.222.407,81	R\$ 10.250.514,99	R\$ 12.037.514,59	R\$ 12.984.398,56	R\$ 14.673.989,22
Receita Tributária Própria	R\$ 487.354,31	R\$ 210.412,77	R\$ 277.733,55	R\$ 339.586,35	R\$ 494.168,57
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	3,91%	1,79%	2,17%	2,42%	3,31%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	2,72%				

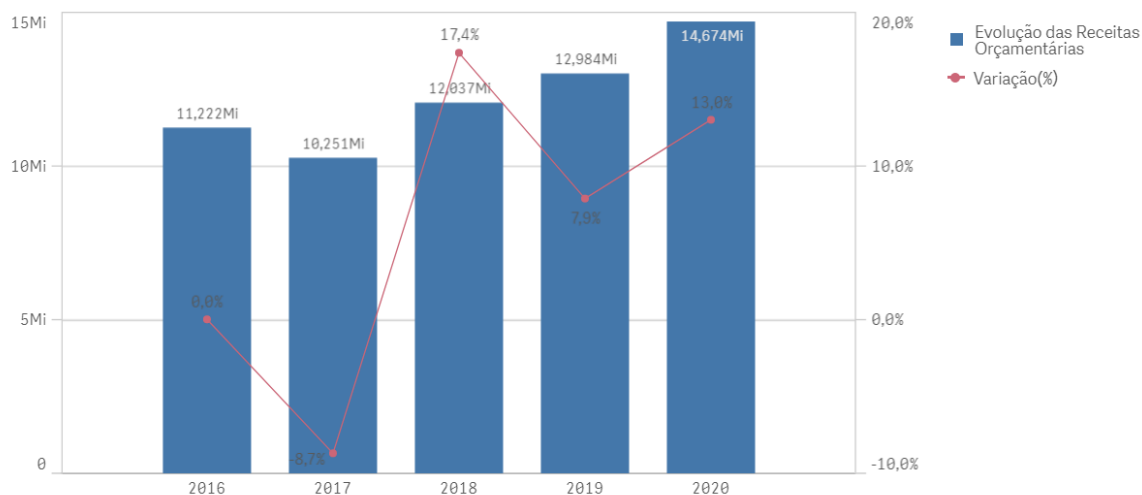
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 13.795.498,46 o que corresponde a 88,79 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 15.536.415,06**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 3,31%.

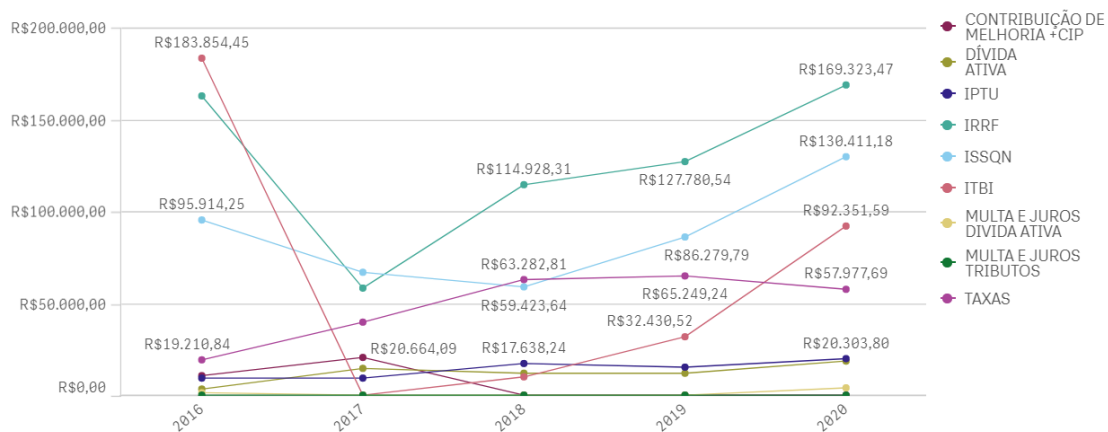
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 9.290,93	R\$ 9.407,79	R\$ 17.638,24	R\$ 15.486,67	R\$ 20.303,80
IRRF	R\$ 163.176,93	R\$ 58.532,23	R\$ 114.928,31	R\$ 127.780,54	R\$ 169.323,47
ISSQN	R\$ 95.914,25	R\$ 67.277,71	R\$ 59.423,64	R\$ 86.279,79	R\$ 130.411,18
ITBI	R\$ 183.854,45	R\$ 0,00	R\$ 10.154,00	R\$ 32.430,52	R\$ 92.351,59
TAXAS	R\$ 19.210,84	R\$ 39.799,27	R\$ 63.282,81	R\$ 65.249,24	R\$ 57.977,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 11.003,60	R\$ 20.664,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258,31
DÍVIDA ATIVA	R\$ 3.510,20	R\$ 14.731,68	R\$ 12.306,55	R\$ 12.359,59	R\$ 19.178,37
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 1.393,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.364,16
TOTAL	R\$ 487.354,31	R\$ 210.412,77	R\$ 277.733,55	R\$ 339.586,35	R\$ 494.168,57

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



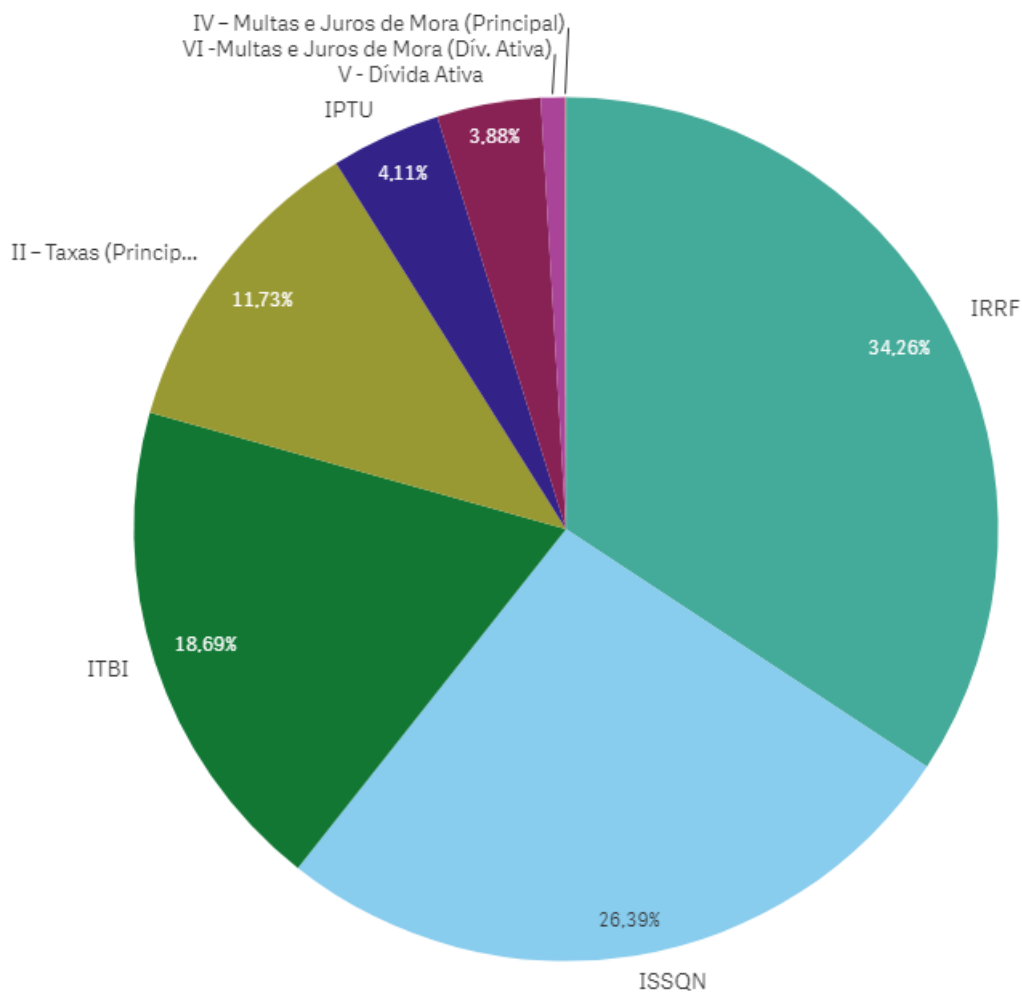
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:



% Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o



Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 15.536.415,06
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 13.795.498,46
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 1.740.916,60
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	11,20%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	88,79%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 11,20% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com **R\$ 0,11 (11,20 centavos)** de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 88,79% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e



b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de ARAGUAINHA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 244.583,38
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.178,22
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 312.740,14



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 13.556,17
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

1) Registro Contábil dos Repasses Recebidos para o enfrentamento da Pandemia

Ao cruzarmos os dados obtidos no site do Banco do Brasil com os obtidos no Quadro 13.1, obtivemos o quadro abaixo:

AFPM- Apoio Financeiro aos Municípios								
Banco do Brasil					Aplic/Conex			
Período	Crédito (Bruto)				Quadro 13.1- Recursos Recebidos para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento da Fonte				Detalhamento da Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º BIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
2º BIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.592,11	R\$ 41.592,11				
3º BIM	R\$ 3.385,52	R\$ 61.149,14	R\$ 206.315,65	R\$ 270.850,31				
4º BIM	R\$ 6.771,04	R\$ 122.298,28	R\$ 129.246,35	R\$ 258.315,67	R\$ 13.556,17	R\$ 244.583,38	R\$ 562.178,22	R\$ 820.317,77
5º BIM	R\$ 3.399,61	R\$ 61.135,96	R\$ 185.024,11	R\$ 249.559,68				
6º BIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Total	R\$ 13.556,17	R\$ 244.583,38	R\$ 562.178,22	R\$ 820.317,77	R\$ 13.556,17	R\$ 244.583,38	R\$ 562.178,22	R\$ 820.317,77

Ou seja, constatou-se similaridade entre os dados informados no Sistema Aplic e os dados obtidos por meio do site do Banco do Brasil.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 17.240.345,22 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 16.402.134,12 , liquidado R\$ 16.214.168,79 e pago R\$ 14.559.837,01 .



4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, à exceção do exercício 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 9.905.422,25	R\$ 9.792.932,83	R\$ 11.038.454,38	R\$ 12.135.525,28	R\$ 13.801.777,51
Pessoal e encargos sociais	R\$ 5.800.085,81	R\$ 6.048.262,13	R\$ 5.920.958,40	R\$ 6.615.175,30	R\$ 7.505.576,63
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 4.105.336,44	R\$ 3.744.670,70	R\$ 5.117.495,98	R\$ 5.520.349,98	R\$ 6.296.200,88
Despesas de Capital	R\$ 783.976,30	R\$ 451.765,32	R\$ 977.132,32	R\$ 586.488,43	R\$ 1.469.567,09
Investimentos	R\$ 766.562,96	R\$ 440.025,64	R\$ 706.916,45	R\$ 236.066,38	R\$ 1.014.797,98
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 17.413,34	R\$ 11.739,68	R\$ 270.215,87	R\$ 350.422,05	R\$ 454.769,11
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 513.184,39	R\$ 0,00	R\$ 875.431,20	R\$ 559.714,66	R\$ 1.130.789,52
Total das Despesas	R\$ 11.202.582,94	R\$ 10.244.698,15	R\$ 12.891.017,90	R\$ 13.281.728,37	R\$ 16.402.134,12
Variação - %		-8,55%	25,83%	3,03%	23,49%

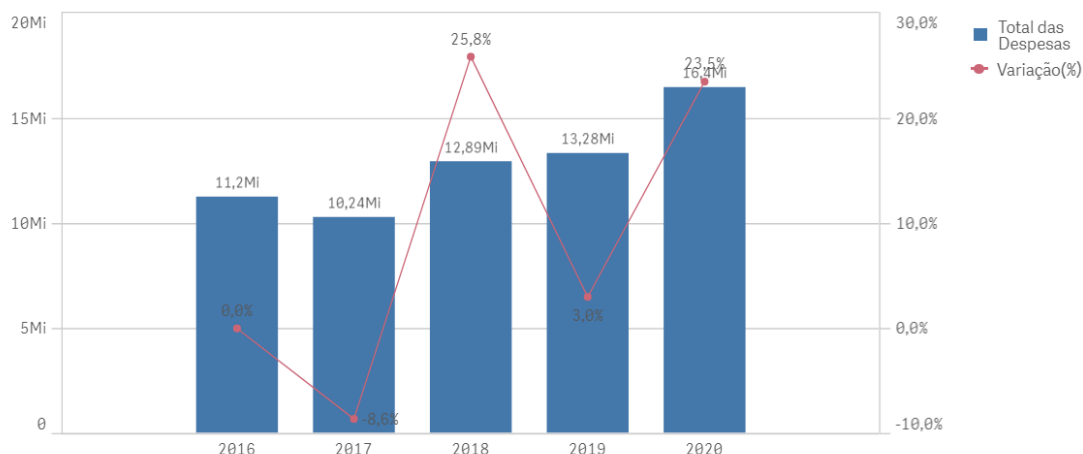
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R\$ 7.505.576,63, o que corresponde a 49,14 % do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 15.271.344,60.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou o programa ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS COVID - 19, código 0114, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 78.776,79	R\$ 78.776,79	R\$ 78.776,79

APLIC

A apresentação individualizada por programa consta no Anexo 13 - Quadro 13.2 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 41.176,79	R\$ 41.176,79	R\$ 41.176,79
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 41.176,79	R\$ 41.176,79	R\$ 41.176,79

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00
		R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.



5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de ARAGUAINHA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e/ou despesas:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 14.867.329,48
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 13.599.518,33
QER	B/A	0,9147

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 15.632.395,82
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 14.912.831,40
QERC	B/A	0,9539

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 95,39 % do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.224.933,66
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 623.583,66
QRC	B/A	0,5090

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a



50,90 % do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 16.108.680,62
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 15.271.344,60
QED	B/A	0,9480

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 14.195.750,53
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 13.801.777,51
QEDC	B/A	0,9722

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,22 % do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 1.867.930,09
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.469.567,09
QDC	B/A	0,7867

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 78,67 % do valor da previsão, ficando abaixo do valor estimado.



5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 12.495.805,82
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 12.253.883,77
QEOC	A/B	1,0197

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 623.583,66
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 1.469.444,33



QEOC.	A/B	0,4243
-------	-----	--------

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.469.567,09
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

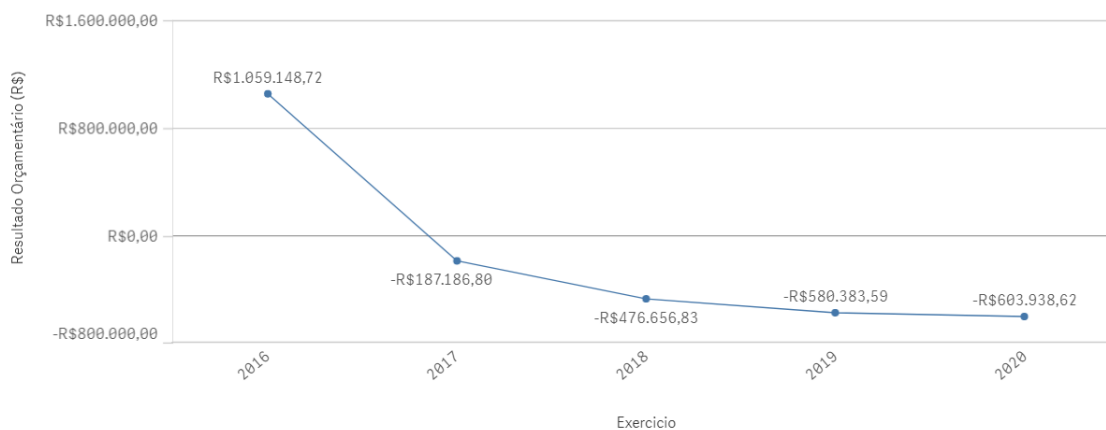
	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 11.109.263,08	R\$ 10.057.511,35	R\$ 11.538.929,87	R\$ 12.141.630,12	R\$ 13.119.389,48



	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 10.050.114,36	R\$ 10.244.698,15	R\$ 12.015.586,70	R\$ 12.722.013,71	R\$ 13.723.328,10
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.059.148,72	-R\$ 187.186,80	-R\$ 476.656,83	-R\$ 580.383,59	-R\$ 603.938,62

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 13.119.389,48
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 13.723.328,10
QREO	A/B	0,9559

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.

Houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

arts. 169, CF e 9º, LRF

1.1) Verificou-se a ocorrência de déficit de execução orçamentária, no montante de R\$ 603.938,62. - DA02

Ao se analisar a receita arrecadada (R\$ 13.119.389,48) x despesa realizada (R\$ 13.723.328,10),



verificou-se um déficit na ordem de R\$ 603.938,62, sem a adoção das providências efetivas pelo gestor, pois ao verificar o Sistema Aplic (Aplic< Leis e decretos), não foram encontrados documentos que comprovassem que houve contingenciamento de despesas, caracterizando falta de planejamento, o que contraria o artigo 9º da LRF.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de ARAGUAINHA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.748.057,01, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 188.963,33.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente



disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 370.753,92
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 298.741,82
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.746.938,95
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 188.963,33
QDF	(A-B)/(C+D)	0,0372

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,0372 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Insuficiência no valor de R\$ 2.069.928,45 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF . DC99.

Dispositivo Normativo:

art. 1º, § 1º da LRF

1.1) *Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar no valor de R\$ 2.069.928,45 desmembrado nas fontes de recursos ordinários, receitas de Impostos e transf. impostos (educação), transferências do FUNDEB, receitas de Impostos e transf. impostos (saúde), outros recursos vinculados à saúde e outros recursos vinculados.*

- DC99



Ao se analisar a disponibilidade para pagamento de restos a pagar por fonte, Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra), notou-se que houve indisponibilidade financeira nas fontes abaixo descritas:

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta -	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 46.029,00	R\$ 1.249.000,64
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 24.083,05	R\$ 233.169,57
8, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 502,05	R\$ 63.749,22
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.424,36	R\$ 350.961,07
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 6.698,19	R\$ 43.279,55
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 79.428,87	R\$ 129.768,40
Total		R\$ 2.069.928,45

Ou seja, houve insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar no valor de R\$ 2.069.928,45 desmembrado nas fontes de recursos ordinários, receitas de Impostos e transf. impostos (educação), transferências do FUNDEB, receitas de Impostos e transf. impostos (saúde), outros recursos vinculados à saúde e outros recursos vinculados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 1.842.297,11
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 16.402.134,12
QIRP	B/A	0,1123

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,112 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de



apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 819.327,23
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.533.833,60

QSF	A/B	0,3233
-----	-----	--------

Esse resultado indica que houve déficit financeiro no valor de R\$ 1.714.506,37, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 1.143.860,34
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 2.280.669,23

Liquidez Corrente	A/B	0,5015
-------------------	-----	--------

Este resultado demonstra que não há recursos correntes suficientes para quitar as obrigações a curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS



Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 12.492.143,20
A	DCL	R\$ 5.930.060,07



QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,4747
-----	----------------	--------

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 47,47 % da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Quando a DCL for negativa: Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 12.492.143,20
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e



demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 12.492.143,20
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 454.769,11
QDDP	A/B	0,0364

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 3,64 % da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

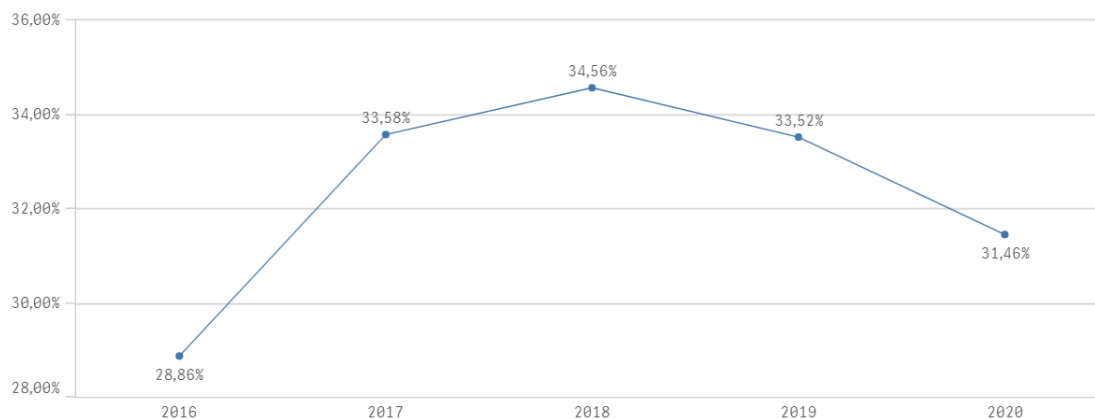
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de ARAGUAINHA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	28,86%	33,58%	34,56%	33,52%	31,46%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (31,46%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

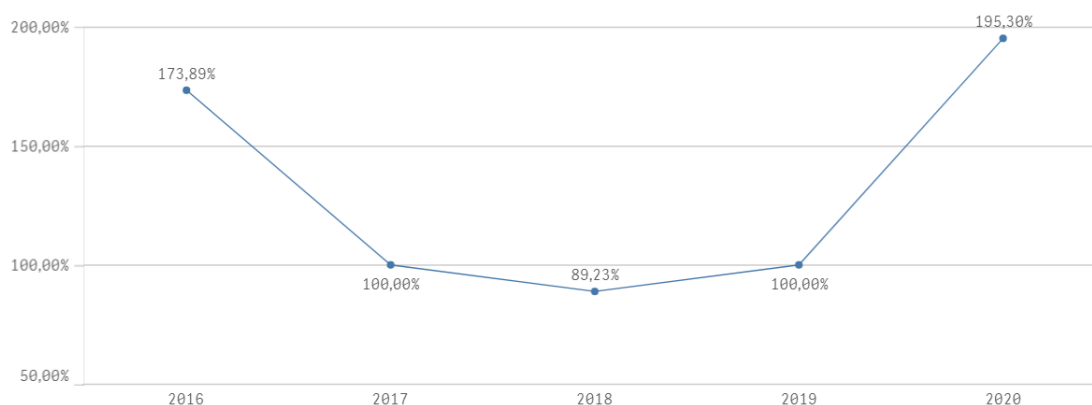
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	173,89%	100,00%	89,23%	100,00%	195,30%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).



OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (195,30%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT



nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

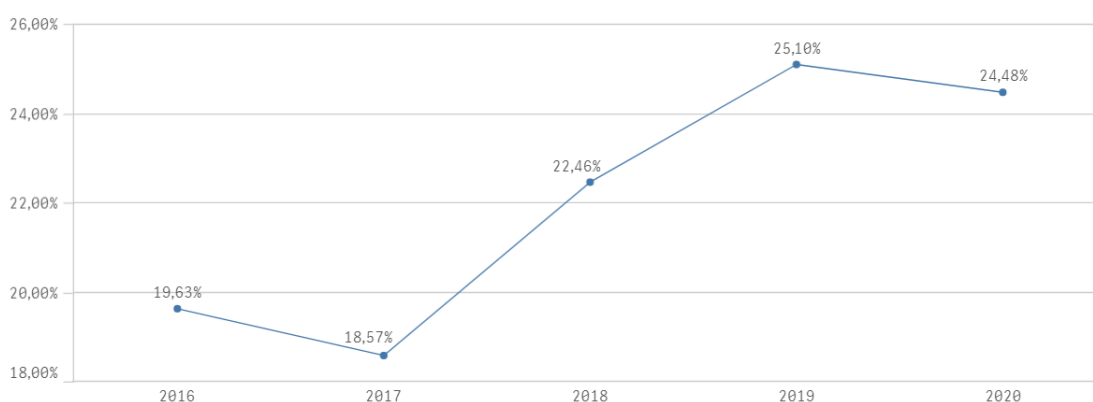
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	19,63%	18,57%	22,46%	25,10%	24,47%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (24,47%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.



O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 6.616.249,20 em despesas com pessoal, o que corresponde a 52,96% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 12.492.143,20), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

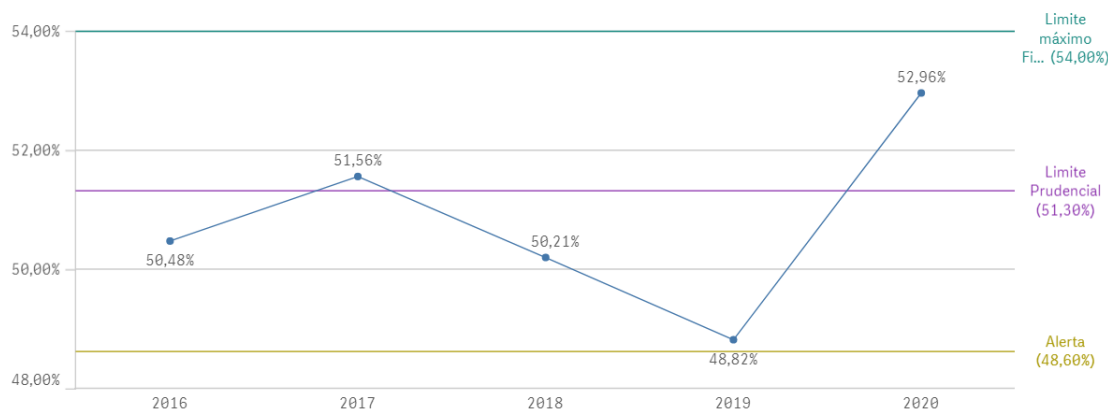
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	50,48%	51,56%	50,21%	48,82%	52,96%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,55%	4,31%	4,01%	3,55%	3,59%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,03%	55,87%	54,22%	52,37%	56,56%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Araguinha declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 3 do Documento Digital nº 118492/2021 deste processo de Contas de Governo.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 6.616.249,20, que correspondeu a 52,96% da Receita Corrente Líquida, **tendo atingido o Limite Prudencial (51,30%)** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;



III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 6.616.249,20 , correspondente a 52,96% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de Araguinha com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 956 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7 % da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	7,04%	7,26%	7,16%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Cabe ressaltar que o Poder Executivo repassou efetivamente o valor de R\$ 740.459,80, e em 30/12/2020 a Câmara Municipal efetivou a devolução de R\$ 21.004,06, dessa forma, o repasse líquido totalizou R\$ 719.455,74, inferior ao valor descrito no artigo 3º da LOA/2020 (Lei nº 881, de 7 de janeiro de 2020), R\$ 777.930,00., satisfazendo assim o art. 29-A, § 2º, inc. III, CF.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

Dispositivo Normativo:

art. 29-A, § 2º, inc. II, CF

3.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). - AA05*

O artigo 29-A, § 2º, II da CF estabelece a obrigatoriedade dos repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo serem realizados até o dia 20 de cada mês a fim de evitar o comprometimento da independência dos Poderes, agravando o regular funcionamento do Legislativo.

Ao analisar repasses enviados do Poder Executivo ao Poder Legislativo percebeu-se que nos meses de fevereiro, março, abril, julho e outubro os repasses se deram de maneira fracionada, sendo que nos meses de abril, julho e outubro a segunda parcela foi enviada após a data limite, contrariando o artigo 29-A, § 2º, II da CF, o quadro esta colacionado abaixo:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA :: CNPJ: 03947926000187.

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultad(o) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 35112020100

Data	C.	Num. Lan.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento
20/01/2020	2	52432	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		44.827,50	0,00	112632501100000000
19/02/2020	2	615227	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		40.000,00	0,00	112632501100000000
20/02/2020	2	615349	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		24.827,50	0,00	112632501100000000
19/03/2020	2	1006726	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		95.000,00	0,00	112632501100000000
20/03/2020	2	1006795	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		9.827,50	0,00	112632501100000000
20/04/2020	2	1014604	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		10.000,00	0,00	112632501100000000
20/04/2020	2	1014605	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		38.000,00	0,00	112632501100000000
23/04/2020	2	1014802	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		16.827,50	0,00	112632501100000000
20/05/2020	2	1020495	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		39.900,00	0,00	112632501100000000
20/05/2020	2	1020496	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		24.827,50	0,00	112632501100000000
19/06/2020	2	1027044	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		64.827,50	0,00	112632501100000000
20/07/2020	2	1086315	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		50.000,00	0,00	112632501100000000
31/07/2020	2	1089074	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		9.827,50	0,00	112632501100000000
20/08/2020	2	1159346	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		64.827,50	0,00	112632501100000000
18/09/2020	2	1517163	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		28.227,50	0,00	112632501100000000
20/09/2020	2	1517164	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		36.600,00	0,00	112632501100000000
20/10/2020	2	1555609	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		40.000,00	0,00	112632501100000000
21/10/2020	2	1555677	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		21.704,96	0,00	112632501100000000
20/11/2020	2	1576427	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		44.000,00	0,00	112632501100000000
20/11/2020	2	1576428	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		2.000,00	0,00	112632501100000000
20/11/2020	2	1576429	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		15.704,96	0,00	112632501100000000
18/12/2020	2	1818016	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO ...		38.602,31	0,00	112632501100000000

Em síntese, os repasses irregulares se deram da seguinte forma:

Data	Valor	Total do mês
20/04/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 48.000,00
23/04/2020	R\$ 38.000,00	
20/07/2020	R\$ 50.000,00	R\$ 59.827,50
31/07/2020	R\$ 9.827,50	
20/10/2020	R\$ 40.000,00	R\$ 61.704,96
21/10/2020	R\$ 21.704,96	

Nota-se que, além de não serem repassados de forma integral até a data limite, o duodécimo não fez jus a sua definição, considerando que os repasses não foram proporcionais, tendo valores variados mês a mês, contrariando o que dispõe o caput do arttigo 168 da CF.

Cabe frisar que essa prática põe em risco a ordem social, administrativa e as finanças do Poder Legislativo.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*



7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

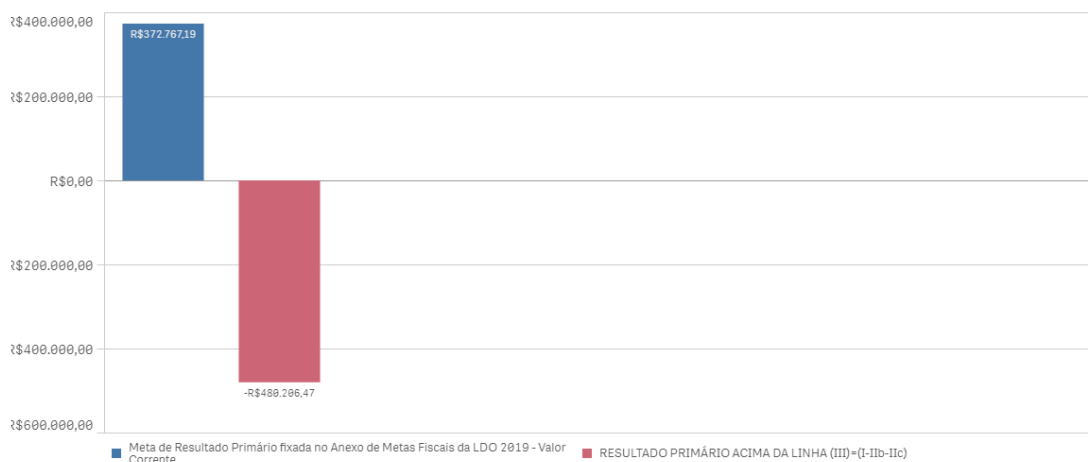
Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 372.767,19 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 480.206,47, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário



Embora o município de Araguaína tenha descumprido a meta de resultado primário definida



na LDO, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública previsto no inciso II do artigo 65 da LRF, que dispensa o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, a irregularidade não será apontada.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao



novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato (PORTARIA Nº 330 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020), bem como a publicação do ato em Diário Oficial na edição do dia 2 de Dezembro de 2020, e no portal transparência municipal (<http://transparencia.araguinha.mt.gov.br:5658/transparencia/>) conforme consulta realizada em 15/06/2021. Além disso, o Relatório conclusivo foi disponibilizado no Sistema Aplic

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12. a 12.4 e do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF.

Ao compararmos os Quadros 12.1 (Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 30/04/2020 - Poder Executivo) com o 12.3 (Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo), verificou-se que na fonte 01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - houve um aumento na indisponibilidade de caixa nos 2 últimos quadrimestres, conforme dados abaixo, mas, ao analisarmos essa fonte de forma conjunta com as fontes 00 e 02 a indisponibilidade não prevalece.

Fonte	Descrição	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício em 30/04/2020	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício em 31/12/2020	Valor da Despesa contraída nos 2 últimos quadrimestres
00	Recursos Ordinários	-R\$ 2.236.787,64	-R\$ 1.249.000,64	-



01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 165.579,38	-R\$ 233.169,57	R\$ 65.590,19
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 517.032,91	-R\$ 350.961,07	-
Fonte 00+ 01+02		-R\$ 2.919.399,93	-1.833.131,28	Não houve indisponibilidade, na análise conjunta das fontes 00,01 e 02

Considerando os valores globais, sem a individualização por fonte, observa-se que a indisponibilidade total por fonte reduziu em 31/12/2020 (indisponibilidade total do Poder Executivo era -R\$ 2.070.798,06, conforme quadro 12.3 deste relatório), comparativamente a situação verificada em 30/04/2020 (indisponibilidade total do Poder Executivo era de -R\$ 3.467.198,65, conforme quadro 12.1 deste relatório).

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Araguaína encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve realização de receita de operações de crédito. Inclusive, não há registro de receita de operações de créditos no Balanço Orçamentário e em consulta ao razão contábil (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil - Conta contábil 6212000000 Receita Realizada) verificou-se que não houve receita de operações de crédito no exercício.

Em consulta ao sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) verificou-se que não houve contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato.



Garantias Concedidas (0) PVLs não vinculados (0) Informações Consolidadas Critérios de homologação Histórico de atualizações

da dívida
ante na data-base Dívida quitada antes da data-base Mostrar registros excluídos

Tipo de dívida

Filtrar Limpar Formulário

Encerrada Vigente não preenchida Vigente Excluída P: Associada a PVL

Registro nº	Tipo de Dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de contratação	Saldo devedor na data-base (R\$)
1209.000005-2	Parcelamento previdenciário	Fundo Municipal de Previdência-Araguaiáprev	Real	6.194.613,02	31/12/2019	5.829.042,74
1209.000015-0	Precatórios	-	Real	3.103,30	31/12/2020	3.103,30
1209.000016-8	Precatórios	-	Real	603,52	31/12/2020	603,52
1209.000017-6	Outras dívidas não contratuais	Prefeitura Municipal de Araguaína	Real	745.673,54	31/12/2020	745.673,54
1209.000018-4	Empréstimo ou financiamento	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.	Real	151.361,36	23/08/2018	34.762,70
1209.000019-2	Outras dívidas não contratuais	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	Real	4.027,90	31/12/2020	4.027,90
1209.000020-6	Outras dívidas não contratuais	-	Real	74.484.846,96	31/12/2020	74.484.846,96
1209.000021-4	Outras dívidas não contratuais	-	Real	93.725,23	31/12/2020	93.725,23
1209.000022-2	Outras dívidas não contratuais	-	Real	298.938,44	31/12/2020	298.938,44
1209.000023-1	Outras dívidas não contratuais	-	Real	998,00	31/12/2020	998,00

Conclui-se, portanto que:

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

1) Não houve contratação de operação de crédito no exercício, obedecendo assim o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF).

Conforme relatado no tópico anterior (8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO) não houve contratação de operações de crédito por ARO no último ano de mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito no exercício analisado, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.



8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das



Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Módulo Auditoria	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - CNPJ: 03947926000187 - [Prestação de contas]					
Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Esvio Imediato Auditoria Impressões Criação de Dados Ajuda...						
de Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico						
Normativa Nº 31/2014						
	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
Peças de planejamento	20/01/2020			20/02/2020	18/05/2020	FORADO PRAZO
Carga Inicial	15/03/2020			29/03/2020	24/05/2020	FORADO PRAZO
Janeiro	15/05/2020			19/06/2020	03/07/2020	FORADO PRAZO
Fevereiro	27/05/2020			03/07/2020	03/07/2020	FORADO PRAZO
Março	05/06/2020			06/07/2020	15/10/2020	FORADO PRAZO
Abril	19/06/2020			19/07/2020	15/10/2020	FORADO PRAZO
Maió	06/07/2020			22/07/2020	15/10/2020	FORADO PRAZO
Junho	31/07/2020			31/07/2020	22/10/2020	NO PRAZO
Julho	31/08/2020			16/10/2020	26/10/2020	FORADO PRAZO
Agosto	30/09/2020			27/10/2020	29/10/2020	FORADO PRAZO
Setembro	02/11/2020			18/11/2020	18/11/2020	FORADO PRAZO
Outubro	30/11/2020			01/12/2020	09/12/2020	FORADO PRAZO
Novembro	31/12/2020			06/01/2021	08/01/2021	FORADO PRAZO
Dezembro	01/03/2021			09/04/2021	13/05/2021	FORADO PRAZO
Contas de Governo	15/04/2021			26/05/2021	26/05/2021	FORADO PRAZO
Contas Especiais - LDO	20/01/2020			03/01/2020	03/01/2020	NO PRAZO
Contas Especiais - LOA	20/01/2020			16/01/2020	16/01/2020	NO PRAZO

APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

1.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal, descumprindo a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - **MB02**

Observou-se que o chefe do Poder Executivo enviou a Prestação de Contas Anuais em 26/05/2021, quando o prazo legal era 15/04/2020, ou seja, o envio se deu com 41 dias de atraso, conforme se verifica abaixo, descumprindo a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - CNPJ: 03947926000187 - [Prestação de contas]						
Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Esvio Imediato Auditoria Impressões Criação de Dados Ajuda...						
Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico						
Resolução Normativa Nº 31/2014						
	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
Origem						
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		20/02/2020	18/05/2020	FORADO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		29/03/2020	24/05/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		19/06/2020	03/07/2020	FORADO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		03/07/2020	03/07/2020	FORADO PRAZO
	Março	05/06/2020		06/07/2020	15/10/2020	FORADO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/07/2020	15/10/2020	FORADO PRAZO
	Maió	06/07/2020		22/07/2020	15/10/2020	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2020		31/07/2020	22/10/2020	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		16/10/2020	26/10/2020	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		27/10/2020	29/10/2020	FORADO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		18/11/2020	18/11/2020	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		01/12/2020	09/12/2020	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		06/01/2021	08/01/2021	FORADO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		09/04/2021	13/05/2021	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	15/04/2021		26/05/2021	26/05/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		03/01/2020	03/01/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		16/01/2020	16/01/2020	NO PRAZO



10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

No entanto, até o processamento deste relatório não havia processo de fiscalização do Poder Executivo julgado, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária.

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88625/2019	76/2021	11/05/2021	a) cumpra os limites máximos de repasse ao Poder Legislativo constantes do art. 29-A da Constituição da República; b) promova ações planejadas, a fim de evitar que as despesas superem as receitas, mantendo o equilíbrio almejado pela Lei de Responsabilidade Fiscal com observância às regras sobre finanças públicas adotando as providências dispostas no art. 9º da LRF; c) abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa, de modo a cumprir o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal; e d) na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais em 15% (quinze por cento) sobre o total das receitas orçamentárias; e, ainda, quanto às contas de previdência	a) Recomendação cumprida, tendo em vista o repasse ao Poder Legislativo ter obedecido o limite estabelecido no artigo 29-A da CF; b) Item não cumprido, considerando que o valor das despesas foi ultrapassado pelo valor das receitas, como se vê no item 5.1.3.4; c) Item não cumprido, como se vê nos apontamentos do item 3.1.3.1; d) Este item não pode ser avaliado, pois a elaboração da LOA de 2021 se deu antes da emissão deste parecer.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167592/2018	131/2019	18/12/2019	a) realize os repasses do duodécimo, na sua integralidade, até o dia 20 de cada mês, nos estritos termos fixados na LOA, em respeito ao artigo 168 da Constituição da República; b) atente-se ao limite constitucional quando do repasse dos duodécimos ao Poder Legislativo; c) promova ações planejadas, a fim de evitar que as despesas superem as receitas, de modo a permitir, ao menos, equilíbrio orçamentário e financeiro, fiscalizar a execução orçamentária e observar as regras sobre finanças públicas dispostas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 1º, § 1º, 4º e 9º da LRF); d) observe a disponibilidade financeira por fontes, procedendo a anulação de restos a pagar não processados do exercício corrente e dos anteriores, a fim de que nenhuma fonte de recurso apresente insuficiência financeira; e) abstenha-se de realizar a abertura de créditos adicionais sem saldo, ou com saldo insuficiente; f) faça constar na Lei Orçamentária Anual dos anos seguintes, conteúdo compatível com as exigências conceituais constitucionais atinentes aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento (§ 5º do artigo 165 da CF/88); g) proponha no Anexo de Metas Fiscais das futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias, todas as metas contidas no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000; h) observe o prazo estipulado no § 1º do artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e efetue o envio da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic, de forma tempestiva, a este Tribunal;	a) Este item não foi analisado; b) Recomendação cumprida, tendo em vista o repasse ao legislativo ter obedecido o limite estabelecido no artigo 29-A da CF; c) Item não cumprido, considerando que o valor das despesas ultrapassou o valor das receitas, como se vê no item 5.1.3.4; d) Item não cumprido, pois ocorreu indisponibilidade financeira para pagamentos de restos a pagar por fonte, e também globalmente; e) Item não cumprido, como se vê nos apontamentos do item 3.1.3.1; f) Item não cumprido, basta ver no item 3.1.3 que não houve o destaque correto dos orçamentos; g) Item não cumprido, tendo em vista que o anexo de metas fiscais se restringiu a demonstrar as metas fiscais do exercício de 2020; h) Item não cumprido, houve atraso no envio das contas de governo do exercício 2020;

Control-p

Cabe ressaltar que o Parecer Prévio 76/2021 foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2202, datada de 27/05/2021, e publicado em 28/05/2021. Dessa forma o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. No entanto, nesse tópico serão realizadas as análises quanto à ocorrência das irregularidades relatadas referente ao processo de Contas Anuais de Governo de 2019, cabendo somente a verificação do cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.



12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- disponibilize os Editais de Convocação para audiências públicas no site municipal, em local de fácil acesso, com a finalidade de dar amplo acesso às informações, em cumprimento ao princípio da publicidade, artigo 48, § 1º, inciso I da LRF. ;
- divulgue as peças de planejamento no site transparência municipal, conforme preconiza o art. 37, CF e art. 48, LRF;
- ao publicar as leis orçamentárias em meio oficial indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO , Prefeito do Município de ARAGUAINHA - exercício 2020 , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).* - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).



2.1) *Verificou-se a ocorrência de déficit de execução orçamentária, no montante de R\$ 603.938,62. - Tópico - 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Não foi constatado a comprovação de realização da audiência pública, para apresentação e discussão do projeto de lei da LOA referente ao exercício de 2020. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação nas fontes 00, 02, 18, 22, 24 e 29 no valor de R\$ 902.991,66 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

4.2) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro nas fontes 24 e 37, no valor total de R\$ 448.143,92. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal, descumprindo a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

6) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar no valor de R\$ 2.069.928,45 desmembrado nas fontes de recursos ordinários, receitas de Impostos e transf. impostos (educação), transferências do FUNDEB, receitas de Impostos e transf. impostos (saúde), outros recursos vinculados à saúde e outros recursos vinculados. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

7) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

7.1) *Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Araguinha, não destacou os recursos dos orçamentos fiscal, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 28 de Junho de 2021.

IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ARAGUAIA-PREV	R\$ 1.699.600,00	R\$ 83.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.000,00	R\$ 1.699.600,00	0,00%
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 718.930,00	R\$ 57.485,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.055,24	R\$ 682.359,77	-5,08%
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 114.000,00	R\$ 15.057,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.965,85	R\$ 112.091,18	-1,67%
DAEA	R\$ 188.000,00	R\$ 161.659,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.687,65	R\$ 259.971,97	38,28%
DIVISÃO DE ENSINO	R\$ 1.153.250,00	R\$ 79.405,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 592.783,43	R\$ 639.872,44	-44,51%
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.777,14	R\$ 22.222,86	-90,54%
FUNDEB	R\$ 923.000,00	R\$ 519.674,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.000,00	R\$ 889.674,32	-3,61%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 425.100,00	R\$ 69.192,18	R\$ 98.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324.435,36	R\$ 268.106,82	-36,93%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.612.500,00	R\$ 638.723,80	R\$ 149.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.122.901,19	R\$ 1.277.322,61	-20,78%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 576.200,00	R\$ 446.429,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.343,23	R\$ 895.285,98	55,37%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 169.500,00	R\$ 136.552,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.443,55	R\$ 287.609,04	69,68%
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 65.000,00	R\$ 32.095,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.860,00	R\$ 75.235,66	15,74%
SALARIO EDUCACÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.210.000,00	R\$ 708.864,09	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.275,67	R\$ 1.819.588,42	50,37%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 169.000,00	R\$ 646.220,38	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.149,03	R\$ 1.014.071,35	500,04%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$ 84.000,00	R\$ 75.208,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.198,94	R\$ 146.009,28	73,82%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 757.000,00	R\$ 543.244,82	R\$ 3.662,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.668,17	R\$ 1.067.239,27	40,98%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 166.000,00	R\$ 54.552,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.795,44	R\$ 92.757,44	-44,12%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 2.172.000,00	R\$ 992.579,83	R\$ 310.342,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 771.452,82	R\$ 2.703.469,63	24,46%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.114.750,00	R\$ 662.284,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.560,95	R\$ 1.723.473,87	54,60%
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 316.000,00	R\$ 166.817,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.098,95	R\$ 432.718,71	36,93%
	R\$ 13.875.830,00	R\$ 6.089.047,99	R\$ 844.255,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.700.452,61	R\$ 16.108.680,62	513,05%
Intraorçamentários								
ARAGUAIA-PREV	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	0,00%
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 59.000,00	R\$ 4.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 58.100,00	-1,52%
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DAEA	R\$ 3.000,00	R\$ 5.899,55	R\$ 1.319,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.218,61	240,62%
DIVISÃO DE ENSINO	R\$ 100.000,00	R\$ 8.155,22	R\$ 14.485,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.031,44	R\$ 119.609,08	19,60%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDEB	R\$ 181.000,00	R\$ 89.729,68	R\$ 26.710,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.000,00	R\$ 221.439,94	22,34%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 19.000,00	R\$ 17.815,95	R\$ 2.320,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 21.136,19	11,24%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 50.000,00	R\$ 27.473,78	R\$ 11.905,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.379,14	78,75%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 17.000,00	R\$ 19.829,31	R\$ 5.175,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.004,93	147,08%
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 8.000,00	R\$ 1.486,81	R\$ 1.280,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.767,17	34,59%
SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 70.000,00	R\$ 6.536,46	R\$ 9.718,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.254,87	23,22%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 1.000,00	R\$ 8.372,10	R\$ 706,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.079,02	907,90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$ 1.000,00	R\$ 4.253,40	R\$ 1.337,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.590,56	559,05%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 30.000,00	R\$ 6.563,16	R\$ 6.728,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.291,78	44,30%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 6.500,00	R\$ 365,58	R\$ 658,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.168,80	R\$ 5.355,00	-17,61%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 90.000,00	R\$ 61.096,92	R\$ 20.851,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.948,53	91,05%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 50.000,00	R\$ 125.366,17	R\$ 29.338,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.704,56	309,40%
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 35.000,00	R\$ 2.172,98	R\$ 5.265,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.053,53	R\$ 30.385,22	-13,18%
	R\$ 724.900,00	R\$ 389.217,07	R\$ 137.801,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.253,77	R\$ 1.131.664,60	2.156,87%
TOTAL	R\$ 14.600.730,00	R\$ 6.478.265,06	R\$ 982.056,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.820.706,38	R\$ 17.240.345,22	18,07%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 11.991,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.594,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 85.543,83	R\$ 85.543,83
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 6.475,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 3.662,62	R\$ 366.262,71	R\$ 362.600,09
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 5.760,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 11.531,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 36,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 6.298,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 24.367,94	R\$ 451.806,54	R\$ 448.143,92
		R\$ 24.367,94	R\$ 451.806,54	R\$ 448.143,92



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.962.630,00	R\$ 5.962.630,00	R\$ 5.911.251,01	-R\$ 51.378,99	R\$ 683.809,20	R\$ 51.378,99
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.988.750,00	R\$ 2.120.409,24	R\$ 2.561.463,27	R\$ 441.054,03	R\$ 131.659,24	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.158.250,00	R\$ 2.429.953,74	R\$ 1.537.046,84	-R\$ 892.906,90	R\$ 271.703,74	R\$ 271.703,74
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 115.000,00	R\$ 115.081,30	R\$ 29.253,90	-R\$ 85.827,40	R\$ 81,30	R\$ 81,30
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 11.562,82	-R\$ 38.437,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 19.147,64	-R\$ 10.852,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 455.000,00	R\$ 591.054,00	R\$ 455.537,26	-R\$ 135.516,74	R\$ 136.054,00	R\$ 135.516,74
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 120.000,00	R\$ 122.375,00	R\$ 27.625,60	-R\$ 94.749,40	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 269.000,00	R\$ 1.042.633,66	R\$ 623.583,66	-R\$ 419.050,00	R\$ 773.633,66	R\$ 419.050,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.795,15	R\$ 7.795,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.761,02	R\$ 5.761,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 162.100,00	R\$ 260.350,00	R\$ 237.382,81	-R\$ 22.967,19	R\$ 98.250,00	R\$ 22.967,19



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 850.000,00	R\$ 868.078,10	R\$ 936.600,77	R\$ 68.522,67	R\$ 18.078,10	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 90.608,57	-R\$ 7.391,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 70.724,60	R\$ 28.724,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 430.000,00	R\$ 502.164,44	R\$ 590.381,94	R\$ 88.217,50	R\$ 72.164,44	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.558.262,36	-R\$ 141.737,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.600.730,00	R\$ 16.104.729,48	R\$ 14.673.989,22	-R\$ 1.430.740,26	R\$ 2.187.808,68	R\$ 903.072,96
		R\$ 14.600.730,00	R\$ 16.104.729,48	R\$ 14.673.989,22	-R\$ 1.430.740,26	R\$ 2.187.808,68	R\$ 903.072,96



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 4.820.706,38
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.959.445,29
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 148.142,63
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 835.181,07
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 254,47
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 383.620,32
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 11.450,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 15.471,11
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 6.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 378.141,49
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 83.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 2.187.808,68
00	Recursos Ordinários	R\$ 683.809,20
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 131.659,24
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 271.703,74
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 81,30



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 136.054,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 2.375,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 773.633,66
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 98.250,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 18.078,10
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 72.164,44
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 451.806,54
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 85.543,83
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,71
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 7.460.321,60

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00875/2019	00228/2020	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2019	00204/2020	R\$ 28.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2019	00214/2020	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2019	00242/2020	R\$ 13.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2019	00255/2020	R\$ 3.685,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.685,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00193/2020	R\$ 771.192,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 771.192,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00207/2020	R\$ 111.016,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.016,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00212/2020	R\$ 272.153,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.153,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00220/2020	R\$ 81.701,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.701,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00224/2020	R\$ 293.067,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.067,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00227/2020	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00229/2020	R\$ 371.108,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371.108,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00233/2020	R\$ 620.147,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 620.147,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00236/2020	R\$ 483.315,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483.315,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00239/2020	R\$ 651.111,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 651.111,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00241/2020	R\$ 557.590,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557.590,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00246/2020	R\$ 209.096,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.096,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00248/2020	R\$ 359.974,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.149,36	R\$ 304.825,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00881/2020	00251/2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00881/2020	00254/2020	R\$ 37.470,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.470,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00886/2020	00196/2020	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00887/2020	00217/2020	R\$ 0,00	R\$ 85.543,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.543,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2020	00210/2020	R\$ 234.883,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.883,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00889/2020	00216/2020	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00894/2020	00230/2020	R\$ 0,00	R\$ 98.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00895/2020	00231/2020	R\$ 0,00	R\$ 149.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00904/2020	00245/2020	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00906/2020	00247/2020	R\$ 979.849,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 979.849,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.478.265,06	R\$ 982.056,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.820.706,38	R\$ 2.187.808,68	R\$ 0,00	R\$ 451.806,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.478.265,06	R\$ 982.056,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.820.706,38	R\$ 2.187.808,68	R\$ 0,00	R\$ 451.806,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 15.632.395,82	R\$ 14.912.831,40	95,39%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 758.451,12	R\$ 494.168,57	65,15%
Receita de Contribuições	R\$ 491.100,00	R\$ 501.426,65	102,10%
Receita Patrimonial	R\$ 227.992,62	R\$ 3.176,44	1,39%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 194.000,00	R\$ 64.013,24	32,99%
Transferências Correntes	R\$ 13.664.752,08	R\$ 13.795.498,46	100,95%
Outras Receitas Correntes	R\$ 296.100,00	R\$ 54.548,04	18,42%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.224.933,66	R\$ 623.583,66	50,90%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.164.933,66	R\$ 623.583,66	53,53%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 16.857.329,48	R\$ 15.536.415,06	92,16%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 1.990.000,00	-R\$ 1.936.896,73	97,33%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 1.990.000,00	-R\$ 1.936.896,73	97,33%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 14.867.329,48	R\$ 13.599.518,33	91,47%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.237.400,00	R\$ 1.074.470,89	86,83%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 16.104.729,48	R\$ 14.673.989,22	91,11%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 13.642.395,82	R\$ 12.975.934,67	95,11%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 758.451,12	R\$ 494.168,57	65,15%
Receita de Contribuições	R\$ 491.100,00	R\$ 501.426,65	102,10%
Receita Patrimonial	R\$ 227.992,62	R\$ 3.176,44	1,39%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 194.000,00	R\$ 64.013,24	32,99%
Transferências Correntes	R\$ 11.674.752,08	R\$ 11.858.601,73	101,57%
Outras Receitas Correntes	R\$ 296.100,00	R\$ 54.548,04	18,42%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.224.933,66	R\$ 623.583,66	50,90%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.164.933,66	R\$ 623.583,66	53,53%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.237.400,00	R\$ 1.074.470,89	86,83%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 16.104.729,48	R\$ 14.673.989,22	91,11%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 16.104.729,48	R\$ 14.673.989,22	91,11%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 14.912.831,40
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 14.912.831,40
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 482.279,01
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 1.936.896,73
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 12.493.655,66
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 1.512,46
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 12.492.143,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 12.492.143,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 12.492.143,20

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 539.951,12	R\$ 412.390,04	83,45%
IPTU	R\$ 60.000,00	R\$ 20.303,80	4,10%
IRRF	R\$ 262.000,00	R\$ 169.323,47	34,26%
ISSQN	R\$ 167.951,12	R\$ 130.411,18	26,39%
ITBI	R\$ 50.000,00	R\$ 92.351,59	18,68%
II – Taxas (Principal)	R\$ 106.500,00	R\$ 57.977,69	11,73%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 33.500,00	R\$ 258,31	0,05%
V - Dívida Ativa	R\$ 39.500,00	R\$ 19.178,37	3,88%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 19.000,00	R\$ 4.364,16	0,88%
TOTAL	R\$ 758.451,12	R\$ 494.168,57	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.195.750,53	R\$ 13.801.777,51	97,22%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.600.509,68	R\$ 7.505.576,63	98,75%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 6.595.240,85	R\$ 6.296.200,88	95,46%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.867.930,09	R\$ 1.469.567,09	78,67%
Investimentos	R\$ 1.413.160,98	R\$ 1.014.797,98	71,81%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 454.769,11	R\$ 454.769,11	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 16.108.680,62	R\$ 15.271.344,60	94,80%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.131.664,60	R\$ 1.130.789,52	99,92%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.131.664,60	R\$ 1.130.789,52	99,92%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 17.240.345,22	R\$ 16.402.134,12	95,13%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 718.930,00	R\$ 682.359,77	R\$ 661.708,79	R\$ 661.708,79	R\$ 661.708,79
02	Judiciária	R\$ 80.000,00	R\$ 159.695,39	R\$ 150.294,46	R\$ 150.294,46	R\$ 127.902,80
04	Administração	R\$ 2.227.200,00	R\$ 3.456.352,40	R\$ 3.420.605,94	R\$ 3.412.853,37	R\$ 3.087.725,00
06	Segurança Pública	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 795.100,00	R\$ 812.916,71	R\$ 710.852,23	R\$ 710.852,23	R\$ 667.310,38
09	Previdência Municipal	R\$ 1.571.600,00	R\$ 1.654.600,00	R\$ 1.548.016,50	R\$ 1.548.016,50	R\$ 1.546.898,44
10	Saúde	R\$ 2.727.250,00	R\$ 3.000.796,48	R\$ 2.909.526,19	R\$ 2.909.526,19	R\$ 2.608.743,37
11	Trabalho	R\$ 90.000,00	R\$ 133.052,75	R\$ 133.052,75	R\$ 133.052,75	R\$ 133.052,75
12	Educação	R\$ 2.484.750,00	R\$ 1.839.378,66	R\$ 1.833.878,47	R\$ 1.833.878,47	R\$ 1.678.167,11
13	Cultura	R\$ 32.000,00	R\$ 29.044,70	R\$ 28.117,03	R\$ 28.117,03	R\$ 28.117,03
15	Urbanismo	R\$ 1.176.000,00	R\$ 2.036.850,82	R\$ 1.929.281,17	R\$ 1.929.281,16	R\$ 1.794.558,83
16	Habitação	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 188.000,00	R\$ 345.515,80	R\$ 335.806,85	R\$ 335.806,85	R\$ 238.196,83
18	Gestão Ambiental	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 111.000,00	R\$ 855.323,05	R\$ 552.410,13	R\$ 372.197,38	R\$ 331.952,10
23	Comércio e Serviços	R\$ 15.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
25	Energia	R\$ 45.000,00	R\$ 110.858,55	R\$ 110.858,55	R\$ 110.858,55	R\$ 110.858,55
26	Transporte	R\$ 936.000,00	R\$ 458.716,43	R\$ 458.716,43	R\$ 458.716,43	R\$ 436.276,04
27	Desporto e Lazer	R\$ 86.000,00	R\$ 21.950,00	R\$ 21.950,00	R\$ 21.950,00	R\$ 21.950,00
28	Encargos Especiais	R\$ 240.000,00	R\$ 454.769,11	R\$ 454.769,11	R\$ 454.769,11	R\$ 454.769,11
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 278.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 13.875.830,00	R\$ 16.108.680,62	R\$ 15.271.344,60	R\$ 15.083.379,27	R\$ 13.939.687,13
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 59.000,00	R\$ 58.100,00	R\$ 57.624,92	R\$ 57.624,92	R\$ 57.624,92
04	Administração	R\$ 166.500,00	R\$ 251.717,54	R\$ 251.717,54	R\$ 251.717,54	R\$ 124.796,98
08	Assistência Social	R\$ 36.000,00	R\$ 30.385,22	R\$ 30.385,22	R\$ 30.385,22	R\$ 16.301,89
09	Previdência Municipal	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 69.000,00	R\$ 225.840,75	R\$ 225.840,75	R\$ 225.840,75	R\$ 124.987,12
12	Educação	R\$ 301.000,00	R\$ 383.053,95	R\$ 383.053,95	R\$ 383.053,95	R\$ 199.388,19
15	Urbanismo	R\$ 90.000,00	R\$ 171.948,53	R\$ 171.948,53	R\$ 171.948,53	R\$ 92.845,10
17	Saneamento	R\$ 3.000,00	R\$ 10.218,61	R\$ 10.218,61	R\$ 10.218,61	R\$ 4.205,68
		R\$ 724.900,00	R\$ 1.131.664,60	R\$ 1.130.789,52	R\$ 1.130.789,52	R\$ 620.149,88
		R\$ 14.600.730,00	R\$ 17.240.345,22	R\$ 16.402.134,12	R\$ 16.214.168,79	R\$ 14.559.837,01

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0111	APOIO A FAMILIA	R\$ 281.100,00	R\$ 95.228,09	R\$ 90.910,09	95,46%
0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	R\$ 170.000,00	R\$ 1.024.150,37	R\$ 721.237,45	70,42%
0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 10.000,00	R\$ 321.045,41	R\$ 321.045,41	100,00%
0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 40.000,00	R\$ 24.413,01	R\$ 24.413,01	100,00%
0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	R\$ 17.000,00	R\$ 17.835,53	R\$ 17.835,53	100,00%
0080	CONTROLE ENDEMIOLÓGICO E EPIDEMIOLÓGICO	R\$ 17.000,00	R\$ 10.472,46	R\$ 10.472,46	100,00%
0114	COVID-19	R\$ 0,00	R\$ 247.250,00	R\$ 78.776,79	31,86%
0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 85.000,00	R\$ 152.599,84	R\$ 152.183,29	99,72%
0101	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 3.000,00	R\$ 35.645,00	R\$ 35.645,00	100,00%
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	R\$ 26.000,00	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00	100,00%
0042	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 212.000,00	R\$ 27.117,17	R\$ 27.117,17	100,00%
0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.337.750,00	R\$ 2.173.092,58	R\$ 2.169.043,69	99,81%
0041	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 236.000,00	R\$ 22.222,86	R\$ 20.771,56	93,46%
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	R\$ 172.500,00	R\$ 98.112,44	R\$ 97.184,77	99,05%
0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	100,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0006	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 73.000,00	R\$ 86.002,83	R\$ 86.002,83	100,00%
0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 550.000,00	R\$ 649.823,84	R\$ 639.646,85	98,43%
0108	GESTÃO DO SUS	R\$ 75.000,00	R\$ 128.679,00	R\$ 128.679,00	100,00%
0066	INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	R\$ 1.773.000,00	R\$ 2.630.571,45	R\$ 2.519.857,82	95,79%
0112	MALHA VIARIA RURAL	R\$ 472.000,00	R\$ 227.011,18	R\$ 227.011,18	100,00%
0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICI	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.548.016,50	91,06%
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	R\$ 1.866.200,00	R\$ 2.826.553,41	R\$ 2.793.682,60	98,83%
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	R\$ 637.000,00	R\$ 1.110.531,05	R\$ 1.098.671,02	98,93%
0110	MORADIA POPULAR	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9998	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 777.930,00	R\$ 740.459,77	R\$ 719.333,71	97,14%
0998	RESERVA E CONTIGENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0104	SANEAMENTO BASICO URBANO	R\$ 191.000,00	R\$ 270.190,58	R\$ 263.625,61	97,57%
0079	SAUDE DA FAMILIA	R\$ 2.542.250,00	R\$ 2.592.799,35	R\$ 2.582.432,78	99,60%
0105	SEGURANCA PUBLICA	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0107	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 112.000,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00	100,00%
		R\$ 14.600.730,00	R\$ 17.240.345,22	R\$ 16.402.134,12	
		R\$ 14.600.730,00	R\$ 17.240.345,22	R\$ 16.402.134,12	95,13%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 14.912.831,40	R\$ 623.583,66	R\$ 15.536.415,06
(B) AJUSTES NA RECEITA ARRECADADA BRUTA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 3.662,62	R\$ 0,00	R\$ 3.662,62
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 1.936.896,73	R\$ 0,00	R\$ 1.936.896,73
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 12.979.597,29	R\$ 623.583,66	R\$ 13.603.180,95
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 483.791,47	R\$ 0,00	R\$ 483.791,47
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 12.495.805,82	R\$ 623.583,66	R\$ 13.119.389,48
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 13.801.777,51	R\$ 1.469.567,09	R\$ 15.271.344,60
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.547.893,74	R\$ 122,76	R\$ 1.548.016,50
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 12.253.883,77	R\$ 1.469.444,33	R\$ 13.723.328,10



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 241.922,05	-R\$ 845.860,67	-R\$ 603.938,62
(N) CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT N° 43/2013)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (O=M+N)			-R\$ 603.938,62

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 1.558.262,36	R\$ 0,00	R\$ 1.558.262,36
(B) AJUSTES NA RECEITA ARRECADADA BRUTA DO RPPS (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 1.558.262,36	R\$ 0,00	R\$ 1.558.262,36
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 1.558.262,36	R\$ 0,00	R\$ 1.558.262,36
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 1.547.893,74	R\$ 122,76	R\$ 1.548.016,50
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 1.547.893,74	R\$ 122,76	R\$ 1.548.016,50
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 10.368,62	-R\$ 122,76	R\$ 10.245,86
(L) CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 10.245,86

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 483.791,47	R\$ 0,00	R\$ 483.791,47
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 1.547.893,74	R\$ 122,76	R\$ 1.548.016,50

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.911.251,01	R\$ 0,00	R\$ 5.911.251,01	R\$ 7.744.030,09	R\$ 462.123,33	R\$ 8.206.153,42	-R\$ 2.294.902,41	-R\$ 912.424,62
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.561.463,27	R\$ 0,00	R\$ 2.561.463,27	R\$ 859.234,68	R\$ 336.682,77	R\$ 1.195.917,45	R\$ 1.365.545,82	-R\$ 233.169,57
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.537.046,84	R\$ 0,00	R\$ 1.537.046,84	R\$ 2.354.842,52	R\$ 194.182,12	R\$ 2.549.024,64	-R\$ 1.011.977,80	-R\$ 351.566,90
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 29.253,90	R\$ 0,00	R\$ 29.253,90	R\$ 2.392,33	R\$ 0,00	R\$ 2.392,33	R\$ 26.861,57	R\$ 1.884,90
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.562,82	R\$ 0,00	R\$ 11.562,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.562,82	R\$ 17,22
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 19.147,64	R\$ 0,00	R\$ 19.147,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.147,64	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 455.537,26	R\$ 0,00	R\$ 455.537,26	R\$ 889.674,32	R\$ 0,00	R\$ 889.674,32	-R\$ 434.137,06	-R\$ 64.151,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 27.625,60	R\$ 0,00	R\$ 27.625,60	R\$ 13.250,24	R\$ 0,00	R\$ 13.250,24	R\$ 14.375,36	R\$ 3.935,98
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 623.583,66	R\$ 0,00	R\$ 623.583,66	R\$ 598.574,07	R\$ 0,00	R\$ 598.574,07	R\$ 25.009,59	-R\$ 111.004,72
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 7.795,15	R\$ 0,00	R\$ 7.795,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.795,15	R\$ 0,15
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 5.761,02	R\$ 0,00	R\$ 5.761,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.761,02	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 237.382,81	R\$ 0,00	R\$ 237.382,81	R\$ 99.140,60	R\$ 0,00	R\$ 99.140,60	R\$ 138.242,21	R\$ 6.975,66
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 936.600,77	R\$ 0,00	R\$ 936.600,77	R\$ 469.716,03	R\$ 0,00	R\$ 469.716,03	R\$ 466.884,74	-R\$ 18.790,14
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.339,55	R\$ 137.801,30	R\$ 276.140,85	-R\$ 276.140,85	R\$ 9,24
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 90.608,57	R\$ 0,00	R\$ 90.608,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.608,57	R\$ 843,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.724,60	R\$ 0,00	R\$ 70.724,60	R\$ 2.450,00	R\$ 0,00	R\$ 2.450,00	R\$ 68.274,60	R\$ 7.057,13
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 590.381,94	R\$ 0,00	R\$ 590.381,94	R\$ 551.683,67	R\$ 0,00	R\$ 551.683,67	R\$ 38.698,27	-R\$ 44.122,70
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 483.791,47	R\$ 1.074.470,89	R\$ 1.558.262,36	R\$ 1.548.016,50	R\$ 0,00	R\$ 1.548.016,50	R\$ 10.245,86	R\$ 20.771,07
		R\$ 13.599.518,33	R\$ 1.074.470,89	R\$ 14.673.989,22	R\$ 15.271.344,60	R\$ 1.130.789,52	R\$ 16.402.134,12	-R\$ 1.728.144,90	-R\$ 1.693.735,30
		R\$ 13.599.518,33	R\$ 1.074.470,89	R\$ 14.673.989,22	R\$ 15.271.344,60	R\$ 1.130.789,52	R\$ 16.402.134,12	-R\$ 1.728.144,90	-R\$ 1.693.735,30

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 998,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 187.965,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.965,33
	R\$ 998,00	R\$ 187.965,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.963,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 4.338,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.338,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 4.876,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,00	R\$ 0,00	R\$ 4.823,33
2019	R\$ 734.596,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 640.830,28	R\$ 4.864,80	R\$ 88.901,90
2020	R\$ 0,00	R\$ 1.654.331,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.654.331,78
	R\$ 743.812,12	R\$ 1.654.331,78	R\$ 0,00	R\$ 645.222,09	R\$ 4.864,80	R\$ 1.748.057,01
TOTAL	R\$ 744.810,12	R\$ 1.842.297,11	R\$ 0,00	R\$ 645.222,09	R\$ 4.864,80	R\$ 1.937.020,34

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 46.029,00	R\$ 85.451,54	R\$ 871.172,85	R\$ 998,00	R\$ 298.741,82	R\$ 0,00	-R\$ 1.210.335,21	R\$ 38.665,43	-R\$ 1.249.000,64
	R\$ 46.029,00	R\$ 85.451,54	R\$ 871.172,85	R\$ 998,00	R\$ 298.741,82	R\$ 0,00	-R\$ 1.210.335,21	R\$ 38.665,43	-R\$ 1.249.000,64
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 24.083,05	R\$ 1.332,57	R\$ 255.920,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 233.169,57	R\$ 0,00	-R\$ 233.169,57
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 502,05	R\$ 0,00	R\$ 64.251,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 63.749,22	R\$ 0,00	-R\$ 63.749,22
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 6.156,61	R\$ 0,00	R\$ 335,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.820,88	R\$ 0,00	R\$ 5.820,88
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.424,36	R\$ 2.726,72	R\$ 351.658,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 350.961,07	R\$ 0,00	-R\$ 350.961,07



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 6.698,19	R\$ 0,00	R\$ 49.977,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 43.279,55	R\$ 0,00	-R\$ 43.279,55
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 18.247,19	R\$ 4.214,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.032,79	R\$ 0,00	R\$ 14.032,79
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 79.428,87	R\$ 0,00	R\$ 59.897,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.531,50	R\$ 149.299,90	-R\$ 129.768,40
	R\$ 138.540,32	R\$ 8.273,69	R\$ 782.040,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 651.774,24	R\$ 149.299,90	-R\$ 801.074,14
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 186.142,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.142,60	R\$ 0,00	R\$ 186.142,60
	R\$ 186.142,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.142,60	R\$ 0,00	R\$ 186.142,60
TOTAL	R\$ 370.711,92	R\$ 93.725,23	R\$ 1.653.213,72	R\$ 998,00	R\$ 298.741,82	R\$ 0,00	-R\$ 1.675.966,85	R\$ 187.965,33	-R\$ 1.863.932,18

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.118,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.118,06	R\$ 0,00	-R\$ 1.118,06
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.118,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.118,06	R\$ 0,00	-R\$ 1.118,06
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.118,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.118,06	R\$ 0,00	-R\$ 1.118,06

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00
	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 370.711,92	R\$ 42,00	R\$ 370.753,92
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 298.741,82	R\$ 0,00	R\$ 298.741,82
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 93.725,23	R\$ 0,00	R\$ 93.725,23
RP Processados do Exercício	R\$ 1.653.213,72	R\$ 0,00	R\$ 1.653.213,72
Total RP Processados	R\$ 1.746.938,95	R\$ 0,00	R\$ 1.746.938,95
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 998,00	R\$ 0,00	R\$ 998,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 187.965,33	R\$ 0,00	R\$ 187.965,33
Total RP Não Processados	R\$ 188.963,33	R\$ 0,00	R\$ 188.963,33

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 819.285,23	R\$ 42,00	R\$ 819.327,23
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.533.833,60	R\$ 0,00	R\$ 2.533.833,60
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 1.714.548,37	R\$ 42,00	-R\$ 1.714.506,37

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 491.990,06	R\$ 1.404.456,68	-R\$ 912.466,62	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 24.083,05	R\$ 257.252,62	-R\$ 233.169,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 502,05	R\$ 64.653,05	-R\$ 64.151,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 2.220,63	R\$ 335,73	R\$ 1.884,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 3.935,98	R\$ 0,00	R\$ 3.935,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.424,36	R\$ 354.991,26	-R\$ 351.566,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 843,00	R\$ 0,00	R\$ 843,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 5.855,04	R\$ 49.977,74	-R\$ 44.122,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 11.190,06	R\$ 4.214,40	R\$ 6.975,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 7.057,13	R\$ 0,00	R\$ 7.057,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 75.645,23	R\$ 186.649,95	-R\$ 111.004,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 17,22	R\$ 0,00	R\$ 17,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 3.757,17	R\$ 22.547,31	-R\$ 18.790,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçamentários	R\$ 188.754,85	R\$ 188.754,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 9,25	R\$ 0,01	R\$ 9,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 819.285,23	R\$ 2.533.833,60	-R\$ 1.714.548,37	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00
TOTAL	R\$ 819.285,23	R\$ 2.533.833,60	-R\$ 1.714.548,37	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 32.620,93	R\$ 11.849,86	R\$ 20.771,07
	R\$ 32.620,93	R\$ 11.849,86	R\$ 20.771,07
TOTAL	R\$ 32.620,93	R\$ 11.849,86	R\$ 20.771,07

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 5.930.060,07
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 5.929.456,55
2.1. Empréstimos	R\$ 58.733,22
2.1.1. Internos	R\$ 58.733,22
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 16.421,26
2.3.1. Internos	R\$ 16.421,26
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 5.854.302,07
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 5.854.302,07
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 603,52
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
5. Disponibilidade de Caixa	-R\$ 1.376.185,03
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 370.753,92
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.746.938,95
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 5.930.060,07
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 12.492.143,20
% da DC sobre a RCL Ajustada	47,47%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	47,47%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 14.990.571,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 3.103,30
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 180.117,35
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 17.910.144,13
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 1.376.185,03
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 297.988,44
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 188.963,33



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 454.769,11
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 454.769,11
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 12.492.143,20
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	3,64%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 12.492.143,20
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 1.998.742,91



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 1.798.868,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 7.495.285,92

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 428.394,47
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 20.303,80
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 92.351,59
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 130.411,18
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 169.323,47
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 187,55
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 12.159,19
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 3.657,69
Transferências (II)	R\$ 10.296.116,00
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.917.993,60
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 0,00
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 2.767.680,72
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 267.700,87
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 44.712,89
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 10.724.510,47
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 2.681.127,61

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 46.029,00
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 84.530,08
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 852.409,70
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 998,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 298.741,82



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	-R\$ 1.190.650,60
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 18.763,15
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 18.763,15
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 18.763,15
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 24.083,05
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 24.083,05
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 255.920,05
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 255.920,05
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 231.837,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 250.600,15

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 1.253.769,75
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 250.600,15
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 1.003.169,60
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 1.936.896,73
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 434.137,06
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 3.374.203,39
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 10.724.510,47
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	31,46%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	6,46%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 455.515,52
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 21,74
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 889.674,32
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	195,30%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 1.990.000,00	R\$ 1.990.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 1.936.896,73	R\$ 1.936.896,73
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 455.515,52	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 21,74	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 455.537,26	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 889.674,32	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 434.137,06	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 11.991,32
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 428.394,47
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 20.303,80
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 92.351,59
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 130.411,18
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 169.323,47
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 187,55
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 12.159,19
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 3.657,69
Transferências (II)	R\$ 9.998.088,08
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.917.993,60
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 267.700,87
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 44.712,89
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 2.767.680,72
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 10.426.482,55
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 1.563.972,38

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 46.029,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 85.451,54
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 871.172,85
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 998,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 30.912,86
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 298.741,82
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	-R\$ 1.241.248,07
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 3.424,36
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 2.726,72
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 351.658,71
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	-R\$ 350.961,07
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 2.552.024,64
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 2.552.024,64
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 2.552.024,64
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 10.426.482,55
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	24,47%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	9,47%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 11.991,32
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 1.317,39
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 8.628.613,58	R\$ 7.752,57
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 7.159.149,49	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.469.464,09	R\$ 7.752,57
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.570.812,05	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 129.774,05	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.441.038,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 7.057.801,53	R\$ 7.752,57
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 7.065.554,10	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 449.304,90	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 449.304,90	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 449.304,90	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 449.304,90	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 7.065.554,10	R\$ 6.616.249,20	R\$ 449.304,90
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 12.492.143,20		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	56,56%	52,96%	3,59%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 8.628.613,58	R\$ 7.752,57	R\$ 8.179.308,68	R\$ 7.752,57	R\$ 449.304,90	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 7.159.149,49	R\$ 0,00	R\$ 6.709.844,59	R\$ 0,00	R\$ 449.304,90	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 5.863.056,42	R\$ 0,00	R\$ 5.495.077,05	R\$ 0,00	R\$ 367.979,37	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.296.093,07	R\$ 0,00	R\$ 1.214.767,54	R\$ 0,00	R\$ 81.325,53	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.469.464,09	R\$ 7.752,57	R\$ 1.469.464,09	R\$ 7.752,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.263.938,40	R\$ 0,00	R\$ 1.263.938,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 191.867,97	R\$ 7.752,57	R\$ 191.867,97	R\$ 7.752,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 13.657,72	R\$ 0,00	R\$ 13.657,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.570.812,05	R\$ 0,00	R\$ 1.570.812,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 129.774,05	R\$ 0,00	R\$ 129.774,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.441.038,00	R\$ 0,00	R\$ 1.441.038,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.057.801,53	R\$ 7.752,57	R\$ 6.608.496,63	R\$ 7.752,57	R\$ 449.304,90	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 7.065.554,10		R\$ 6.616.249,20		R\$ 449.304,90	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 339.586,35
Impostos	R\$ 272.555,96
IPTU	R\$ 25.689,44
IRRF	R\$ 127.780,54
ITBI	R\$ 32.430,52
ISSQN	R\$ 86.655,46
TAXAS	R\$ 67.030,39
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.702.923,47
FPM	R\$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R\$ 90.929,69
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 2.535.486,92
ICMS	R\$ 2.460.009,29
IPVA	R\$ 31.010,78
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 44.466,85
TOTAL GERAL	R\$ 10.577.996,74
População do Município	956
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 740.459,77
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 740.459,77
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 719.333,71

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 740.459,77	R\$ 10.577.996,74	7,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 719.333,71	R\$ 10.577.996,74	6,80%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 449.304,90	R\$ 740.459,77	60,67%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 449.304,90	R\$ 12.492.143,20	3,59%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 12.967.264,34	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 623.583,66	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 13.590.848,00	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 12.708.578,25	R\$ 581.797,64
Despesas Primárias de Capital	R\$ 776.339,77	R\$ 4.338,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 13.484.918,02	R\$ 586.136,45
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 480.206,47	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 372.767,19	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 9.636,41	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	-R\$ 470.570,06	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 108.561,45	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 37.054,32	R\$ 156.537,88	R\$ 998,00	R\$ 239.359,43	R\$ 0,00	-R\$ 359.840,99	R\$ 716.843,54	-R\$ 1.076.684,53	R\$ 1.160.103,11	-R\$ 2.236.787,64
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 12.173,71	R\$ 1.332,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.841,14	R\$ 158.598,90	-R\$ 147.757,76	R\$ 17.821,62	-R\$ 165.579,38
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.935,17	R\$ 36.200,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 32.265,35	R\$ 256.433,70	-R\$ 288.699,05	R\$ 228.333,86	-R\$ 517.032,91
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 40,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,66	R\$ 0,00	R\$ 40,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.276,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.276,21	R\$ 0,00	R\$ 3.276,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.071,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.071,77	R\$ 80.343,38	-R\$ 77.271,61	R\$ 0,00	-R\$ 77.271,61
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 3.663,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.663,10	R\$ 0,00	R\$ 3.663,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	-R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 280.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 6.498,36	R\$ 4.214,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.283,96	R\$ 6.289,95	-R\$ 4.005,99	R\$ 12.000,00	-R\$ 16.005,99



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 7.474,77	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,77	R\$ 28.101,65	-R\$ 27.576,88	R\$ 0,00	-R\$ 27.576,88
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 225,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,36	R\$ 0,00	R\$ 225,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 7.247,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.247,54	R\$ 0,00	R\$ 7.247,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.418,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.418,55	R\$ 0,00	R\$ 1.418,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 36,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,39	R\$ 146.980,63	-R\$ 146.944,24	R\$ 0,00	-R\$ 146.944,24
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 54.577,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.577,65	R\$ 0,00	R\$ 54.577,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
		R\$ 140.703,12	R\$ 205.235,37	R\$ 998,00	R\$ 239.359,43	R\$ 0,00	-R\$ 304.889,68	R\$ 1.673.591,75	-R\$ 1.978.481,43	R\$ 1.418.258,59	-R\$ 3.467.198,65
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 18.433,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.433,89	R\$ 8.409,18	R\$ 10.024,71	R\$ 23.581,78	-R\$ 13.557,07
		R\$ 18.433,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.433,89	R\$ 8.409,18	R\$ 10.024,71	R\$ 23.581,78	-R\$ 13.557,07
>>>>>	TOTAL	R\$ 159.137,01	R\$ 205.235,37	R\$ 998,00	R\$ 239.359,43	R\$ 0,00	-R\$ 286.455,79	R\$ 1.682.000,93	-R\$ 1.968.456,72	R\$ 1.441.840,37	-R\$ 3.480.755,72

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 27.208,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.208,70	R\$ 0,00	R\$ 27.208,70	R\$ 114.515,53	-R\$ 87.306,83
		R\$ 27.208,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.208,70	R\$ 0,00	R\$ 27.208,70	R\$ 114.515,53	-R\$ 87.306,83
>>>>>	TOTAL	R\$ 27.208,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.208,70	R\$ 0,00	R\$ 27.208,70	R\$ 114.515,53	-R\$ 87.306,83

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 46.029,00	R\$ 85.451,54	R\$ 998,00	R\$ 298.741,82	R\$ 0,00	-R\$ 339.162,36	R\$ 871.172,85	-R\$ 1.210.335,21	R\$ 38.665,43	-R\$ 1.249.000,64
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 24.083,05	R\$ 1.332,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.750,48	R\$ 255.920,05	-R\$ 233.169,57	R\$ 0,00	-R\$ 233.169,57
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.424,36	R\$ 2.726,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,64	R\$ 351.658,71	-R\$ 350.961,07	R\$ 0,00	-R\$ 350.961,07
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.220,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.220,63	R\$ 335,73	R\$ 1.884,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 17,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,22	R\$ 0,00	R\$ 17,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 502,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 502,05	R\$ 64.251,27	-R\$ 63.749,22	R\$ 0,00	-R\$ 63.749,22
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 3.935,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.935,98	R\$ 0,00	R\$ 3.935,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 75.645,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.645,23	R\$ 37.350,06	R\$ 38.295,17	R\$ 149.299,89	-R\$ 111.004,72
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 11.190,06	R\$ 4.214,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.975,66	R\$ 0,00	R\$ 6.975,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 3.757,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.757,17	R\$ 22.547,31	-R\$ 18.790,14	R\$ 0,00	-R\$ 18.790,14
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25	R\$ 0,01	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 843,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 843,00	R\$ 0,00	R\$ 843,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 7.057,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.057,13	R\$ 0,00	R\$ 7.057,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.855,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.855,04	R\$ 49.977,74	-R\$ 44.122,70	R\$ 0,00	-R\$ 44.122,70
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 186.142,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.142,60	R\$ 0,00	R\$ 186.142,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
		R\$ 370.711,92	R\$ 93.725,23	R\$ 998,00	R\$ 298.741,82	R\$ 0,00	-R\$ 22.753,13	R\$ 1.653.213,72	-R\$ 1.675.966,85	R\$ 187.965,33	-R\$ 2.070.798,06
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.118,06	-R\$ 1.118,06	R\$ 0,00	-R\$ 1.118,06
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.118,06	-R\$ 1.118,06	R\$ 0,00	-R\$ 1.118,06
>>>>>	TOTAL	R\$ 370.711,92	R\$ 93.725,23	R\$ 998,00	R\$ 298.741,82	R\$ 0,00	-R\$ 22.753,13	R\$ 1.654.331,78	-R\$ 1.677.084,91	R\$ 187.965,33	-R\$ 2.071.916,12

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 244.583,38
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.178,22
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 312.740,14
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 13.556,17
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 41.176,79	R\$ 41.176,79	R\$ 41.176,79
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 41.176,79	R\$ 41.176,79	R\$ 41.176,79

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00
		R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20102	COVID-19	R\$ 68.096,28	R\$ 68.096,28	R\$ 68.096,28
20103	COVID-19	R\$ 2.306,74	R\$ 2.306,74	R\$ 2.306,74
20104	COVID-19	R\$ 8.373,77	R\$ 8.373,77	R\$ 8.373,77
		R\$ 78.776,79	R\$ 78.776,79	R\$ 78.776,79
>>>>>	TOTAL	R\$ 78.776,79	R\$ 78.776,79	R\$ 78.776,79

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Resolução declarando estado de calamidade pública

APÊNDICE - A

Resolução declarando estado de calamidade pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 6.840, DE 2020 - DOEALMT DE 04.09.20.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Araguaína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Araguaína, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 235/2020.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 4º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 5º A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação deve observar os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 6º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de setembro de 2020.

Presidente *em exercício* - as) Dep. João Batista do SINDSPEN
1º Secretário - as) Dep. Max Russi
2º Secretário - as) Dep. Valdir Barranco

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Balanço orçamentário

APÊNDICE - B

Balanço orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2020)

Orçamento Programa - Exercício de 2020

1 de 2

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	12.912.030,00	13.642.395,82	12.975.934,67	-666.461,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.500,00	758.451,12	494.168,57	-264.282,55
Impostos	498.000,00	575.951,12	428.394,47	-147.556,65
Taxas	162.500,00	162.500,00	65.774,10	-96.725,90
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	491.100,00	491.100,00	501.426,65	10.326,65
Contribuições Sociais	461.100,00	461.100,00	482.279,01	21.179,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	19.147,64	-10.852,36
RECEITA PATRIMONIAL	29.400,00	227.992,62	3.176,44	-224.816,18
Valores Mobiliários	29.400,00	227.992,62	3.176,44	-224.816,18
RECEITA DE SERVIÇOS	194.000,00	194.000,00	64.013,24	-129.986,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.000,00	186.000,00	64.013,24	-121.986,76
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.220.930,00	11.674.752,08	11.858.601,73	183.849,65
Transferências da União e de suas Entidades	7.318.930,00	7.616.244,98	8.010.794,67	394.549,69
Transferências do Estado e de suas Entidades	3.447.000,00	3.467.453,10	3.389.990,77	-77.462,33
Transferências do Município e suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	586.054,00	455.515,52	-130.538,48
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	2.300,77	2.300,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.100,00	296.100,00	54.548,04	-241.551,96
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	295.100,00	295.100,00	54.548,04	-240.551,96
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	451.300,00	1.224.933,66	623.583,66	-601.350,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	391.300,00	1.164.933,66	623.583,66	-541.350,00
Transferências da União e suas Entidades	232.300,00	1.005.933,66	623.583,66	-382.350,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	159.000,00	159.000,00	0,00	-159.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.363.330,00	14.867.329,48	13.599.518,33	-1.267.811,15
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.363.330,00	14.867.329,48	13.599.518,33	-1.267.811,15
DÉFICIT (VI)			1.671.826,27	
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.363.330,00	14.867.329,48	15.271.344,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	314.005,24	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		314.005,24	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
535.960.211-20

JESUS JOSE DE SOUZA SOBRINHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
352.964.101-49

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2020)

Orçamento Programa - Exercício de 2020

2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.582.148,00	14.195.750,53	13.801.777,51	13.794.024,94	12.708.578,25	393.973,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.410.133,00	7.600.509,68	7.505.576,63	7.497.824,06	6.994.482,52	94.933,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.152.015,00	6.595.240,85	6.296.200,88	6.296.200,88	5.714.095,73	299.039,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.015.682,00	1.867.930,09	1.469.567,09	1.289.354,33	1.231.108,88	398.363,00
INVESTIMENTOS	1.795.482,00	1.413.160,98	1.014.797,98	834.585,22	776.339,77	398.363,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.200,00	454.769,11	454.769,11	454.769,11	454.769,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	278.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	13.875.830,00	16.108.680,62	15.271.344,60	15.083.379,27	13.939.687,13	837.336,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	13.875.830,00	16.108.680,62	15.271.344,60	15.083.379,27	13.939.687,13	837.336,02
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	13.875.830,00	16.108.680,62	15.271.344,60	15.083.379,27	13.939.687,13	837.336,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2020
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	4.876,33	734.596,98	640.883,28	4.864,80	93.725,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	125.298,07	104.426,63	4.864,80	16.006,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.876,33	609.298,91	536.456,65	0,00	77.718,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.338,81	0,00	4.338,81	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.338,81	0,00	4.338,81	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.215,14	734.596,98	645.222,09	4.864,80	93.725,23

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
535.960.211-20

JESUS JOSE DE SOUZA SOBRINHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
352.964.101-49

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - amostra dos créditos adicionais analisados

APÊNDICE - C

amostra dos créditos adicionais analisados

Considerando a relevância, fixou-se para análise dos créditos suplementares uma amostragem de 40% do valor total desses créditos

Analizou-se a totalidade dos créditos especiais.

A parte destacada em amarelo, trata-se da amostragem analisada

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	%	% acumulada	Val_Especial	Val_Extrao	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
00906/2020	00247/2020	R\$ 979.849,49	15,13%	15,13%	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 979.849,49	R\$ -
00881/2020	00193/2020	R\$ 771.192,19	11,90%	27,03%	R\$ -	0	R\$ 771.192,19	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00239/2020	R\$ 651.111,67	10,05%	37,08%	R\$ -	0	R\$ 651.111,67	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00233/2020	R\$ 620.147,84	9,57%	46,65%	R\$ -	0	R\$ 620.147,84	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00241/2020	R\$ 557.590,62	8,61%	55,26%	R\$ -	0	R\$ 557.590,62	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00236/2020	R\$ 483.315,24	7,46%	62,72%	R\$ -	0	R\$ 483.315,24	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00229/2020	R\$ 371.108,89	5,73%	68,45%	R\$ -	0	R\$ 371.108,89	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00248/2020	R\$ 359.974,89	5,56%	74,01%	R\$ -	0	R\$ 55.149,36	R\$ 304.825,53	R\$ -
00889/2020	00216/2020	R\$ 300.000,00	4,63%	78,64%	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ -
00881/2020	00224/2020	R\$ 293.067,23	4,52%	83,16%	R\$ -	0	R\$ 293.067,23	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00212/2020	R\$ 272.153,68	4,20%	87,36%	R\$ -	0	R\$ 272.153,68	R\$ -	R\$ -
00888/2020	00210/2020	R\$ 234.883,66	3,63%	90,99%	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 234.883,66	R\$ -
00881/2020	00246/2020	R\$ 209.096,88	3,23%	94,21%	R\$ -	0	R\$ 209.096,88	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00207/2020	R\$ 111.016,41	1,71%	95,93%	R\$ -	0	R\$ 111.016,41	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00220/2020	R\$ 81.701,13	1,26%	97,19%	R\$ -	0	R\$ 81.701,13	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00251/2020	R\$ 50.000,00	0,77%	97,96%	R\$ -	0	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00254/2020	R\$ 37.470,23	0,58%	98,54%	R\$ -	0	R\$ 37.470,23	R\$ -	R\$ -
00881/2020	00227/2020	R\$ 33.000,00	0,51%	99,05%	R\$ -	0	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ -
00881/2019	00204/2020	R\$ 28.800,00	0,44%	99,49%	R\$ -	0	R\$ 28.800,00	R\$ -	R\$ -
00881/2019	00214/2020	R\$ 16.000,00	0,25%	99,74%	R\$ -	0	R\$ 16.000,00	R\$ -	R\$ -
00881/2019	00242/2020	R\$ 13.100,00	0,20%	99,94%	R\$ -	0	R\$ 13.100,00	R\$ -	R\$ -
00881/2019	00255/2020	R\$ 3.685,01	0,06%	100,00%	R\$ -	0	R\$ 3.685,01	R\$ -	R\$ -
00875/2019	00228/2020	R\$ -	0,00%	100,00%	R\$ 270.000,00	0	R\$ -	R\$ 270.000,00	R\$ -
00886/2020	00196/2020	R\$ -	0,00%	100,00%	R\$ 366.262,71	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 366.262,71
00887/2020	00217/2020	R\$ -	0,00%	100,00%	R\$ 85.543,83	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.543,83
00894/2020	00230/2020	R\$ -	0,00%	100,00%	R\$ 98.250,00	0	R\$ -	R\$ 98.250,00	R\$ -
00895/2020	00231/2020	R\$ -	0,00%	100,00%	R\$ 149.000,00	0	R\$ 149.000,00	R\$ -	R\$ -

00904/2020	00245/2020	R\$ -	0,00%	100,00%	R\$ 13.000,00	0	R\$ 13.000,00	R\$ -	R\$ -
		R\$ 6.478.265,06							



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - amostra de despesas analisadas da educação

APÊNDICE - D

amostra de despesas analisadas da educação

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/2020

GERADO EM: 19/04/2021 11:38:06

Função :12, Fonte: 00 e 01, natureza da despesa: 1,3,4 e 5, e elementos de despesa diferentes de

01,03,91 e 97.

Fixou-se um percentual de 40% do total das despesas referentes à educação para análise

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado	%	% acumulada	Descrição	Elemento de Despesa(código)	SubFunção(código)	Função(código)
30/01/2020	000589/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 74.378,13	3,36%	3,36%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2020 - Folha Mensal ID:(52)	11	361	12
28/02/2020	001093/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 69.944,90	3,16%	6,51%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2020 - Folha Mensal ID:(57)	11	361	12
03/11/2020	004259/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 67.857,93	3,06%	9,57%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 11/2020 - Folha Mensal ID:(86)	11	361	12
31/08/2020	003391/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 65.870,57	2,97%	12,54%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 08/2020 - Folha Mensal ID:(75)	11	361	12
30/03/2020	001520/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 64.476,65	2,91%	15,45%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2020 - Folha Mensal ID:(59)	11	361	12
01/12/2020	004626/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 64.251,27	2,90%	18,35%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2020 - Folha Mensal ID:(90)	11	361	12

30/09/2020	003810/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 63.162,04	2,85%	21,20%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 09/2020 - Folha Mensal ID:(79)	11	361	12
30/10/2020	004174/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 63.162,04	2,85%	24,05%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 10/2020 - Folha Mensal ID:(81)	11	361	12
30/04/2020	001867/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 62.499,89	2,82%	26,87%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 04/2020 - Folha Mensal ID:(65)	11	361	12
30/06/2020	002562/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 62.271,55	2,81%	29,68%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2020 - Folha Mensal ID:(69)	11	361	12
29/05/2020	002245/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 58.467,64	2,64%	32,31%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 05/2020 - Folha Mensal ID:(67)	11	361	12
31/07/2020	003000/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 58.467,64	2,64%	34,95%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2020 - Folha Mensal ID:(72)	11	361	12
02/01/2020	000059/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 56.396,43	2,54%	37,50%	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 12/2019 EFETIVOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO -	11	361	12
30/01/2020	000597/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 40.701,09	1,84%	39,33%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2020 - Folha Mensal ID:(52)	11	361	12
28/02/2020	001101/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 40.547,75	1,83%	41,16%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2020 - Folha Mensal ID:(57)	11	361	12



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - amostra de despesas analisadas da saúde

APÊNDICE - E

amostra de despesas analisadas da saúde

CONSULTA DE EMPENHOS**UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/2020****GERADO EM: 19/04/2021 13:43:24****Fixou-se um percentual de 40% do total das despesas referentes à saúde para análise.****Total da despesa empenhada em Saúde no exercício na Função 10., Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02, Natureza****de Despesa 1, 3, 4 e 5, e excluindo-se os elementos 01, 03, 91 e 97**

Data	N° do Empenho	Valor Empenhado	%	%	Descrição	Função(código)	SubFunção(código)	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa(c)
14/02/2020	000930/2020	R\$ 272.008,00	8,68%	8,68%	SOLICITO O OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, CLINICO GERAL PARA	10	301	3	39
28/02/2020	001121/2020	R\$ 71.526,89	2,28%	10,96%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 02/2020 - Folha Mensal ID:(57)	10	301	1	11
31/07/2020	003032/2020	R\$ 70.841,79	2,26%	13,22%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 07/2020 - Folha Mensal ID:(72)	10	301	1	11
29/05/2020	002273/2020	R\$ 69.716,83	2,22%	15,44%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 05/2020 - Folha Mensal ID:(67)	10	301	1	11
02/01/2020	000060/2020	R\$ 66.423,38	2,12%	17,56%	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES 12/2019 EFETIVOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE.	10	301	1	11
01/12/2020	004652/2020	R\$ 66.156,52	2,11%	19,67%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 12/2020 - Folha Mensal ID:(90)	10	301	1	11

03/11/2020	004298/2020	R\$ 66.127,63	2,11%	21,78%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 11/2020 - Folha Mensal ID:(86)	10	301	1	11
30/03/2020	001548/2020	R\$ 66.095,61	2,11%	23,89%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 03/2020 - Folha Mensal ID:(59)	10	301	1	11
30/10/2020	004212/2020	R\$ 64.603,20	2,06%	25,95%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 10/2020 - Folha Mensal ID:(81)	10	301	1	11
30/06/2020	002593/2020	R\$ 63.526,30	2,03%	27,97%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 06/2020 - Folha Mensal ID:(69)	10	301	1	11
30/01/2020	000617/2020	R\$ 63.520,18	2,03%	30,00%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 01/2020 - Folha Mensal ID:(52)	10	301	1	11
31/08/2020	003425/2020	R\$ 63.171,35	2,01%	32,01%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 08/2020 - Folha Mensal ID:(75)	10	301	1	11
30/09/2020	003844/2020	R\$ 62.948,01	2,01%	34,02%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 09/2020 - Folha Mensal ID:(79)	10	301	1	11
04/05/2020	001959/2020	R\$ 62.522,70	1,99%	36,02%	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade:	10	303	3	30
30/04/2020	001893/2020	R\$ 61.459,26	1,96%	37,98%	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REF.: 04/2020 - Folha Mensal ID:(65)	10	301	1	11
02/12/2020	004723/2020	R\$ 35.090,00	1,12%	39,09%	Empenho gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade:	10	303	3	30
20/01/2020	000444/2020	R\$ 26.914,25	0,86%	39,95%	Empenho gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade:	10	303	3	30
29/01/2020	000588/2020	R\$ 24.728,00	0,79%	40,74%	EMPENHO REF. A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	10	301	3	39



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - amostra de despesas (elementos 36 e 39) analisada

APÊNDICE - F

amostra de despesas (elementos 36 e 39) analisada

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/2020

GERADO EM: 19/04/2021 14:04:25

Filtro aplicado nos elementos 36 e 39, para análise de despesas que se enquadram na despesa com pessoal.

Fixou-se um percentual de 40% do total das despesas referentes aos elementos 36 e 39 para análise

Data	Nº do Empenho	Credor	%	% acumulada	Valor Liquidado	Elemento de Despesa(có)	Subelemento de Despesa(có)	SubFunção de (código)	Descrição
14/02/2020	000930/2020	VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO -	7,16%	7,16%	R\$ 272.008,00	39	50	301	SOLICITO O OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, CLINICO GERAL PARA
02/01/2020	000027/2020	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS	3,04%	10,19%	R\$ 115.435,03	39	43	512	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E
18/09/2020	003682/2020	RICARDO CARVALHO OLIVEIRA	2,50%	12,69%	R\$ 95.000,00	39	16	752	EMPENHO REF. A DESPESA COM CONTRATO SOB A EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. ARAGUAIA TUDO CONFORME PROJETO
02/01/2020	000022/2020	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS	2,33%	15,02%	R\$ 88.452,16	39	43	122	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
02/01/2020	000035/2020	H M CONSULTORIA E ASSESSORIA	1,94%	16,96%	R\$ 73.800,00	39	33	122	Valor que se empenha para cobrir despesas com contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e
02/01/2020	000003/2020	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS	1,90%	18,87%	R\$ 72.247,32	39	79	122	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - A.M.M DO

15/06/2020	002459/2020	RAFAELA FERREIRA RIBEIRO -ME	1,74%	20,61%	R\$ 66.150,00	39	79	122	Empenho Ref. a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado
02/01/2020	000034/2020	ELAYNE BENTO PARREIRA 53597524168	1,32%	21,92%	R\$ 50.000,00	39	33	122	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA
02/06/2020	002377/2020	ISABELLE FERNANDA DAS DORES	1,25%	23,17%	R\$ 47.600,00	39	79	123	SOLICITO O OBJETO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE BASE DE DADOS FINANCEIROS, PROCESSOS
22/05/2020	002165/2020	EXITO CONSULTORIA LTDA	1,16%	24,33%	R\$ 44.000,00	39	33	452	EMPENHO REF. A DESPESA COM OBJETO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTO RIGIDO, DRENAGEM
02/01/2020	000031/2020	LAIANE REZENDE DA SILVA	1,05%	25,38%	R\$ 40.000,00	36	33	452	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
28/07/2020	002998/2020	DAYANE F. SILVA VILELA	0,95%	26,33%	R\$ 36.000,00	39	33	122	Empenho gerado a partir do resultado da Licitação: 000017/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 4 -
20/03/2020	001440/2020	QUERINO NETO E SOUZA COSTA LTDA-	0,82%	27,15%	R\$ 31.120,35	39	16	782	EMPENHO REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVEIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO TIPO I DO
02/01/2020	000004/2020	BANCO DO BRASIL S.A	0,74%	27,89%	R\$ 28.000,00	39	81	122	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS BANCÁRIOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL REF. AO EXERCICIO DE
29/01/2020	000588/2020	VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO -	0,65%	28,54%	R\$ 24.728,00	39	50	301	EMPENHO REF. A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
02/01/2020	000033/2020	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE	0,64%	29,18%	R\$ 24.352,00	36	32	244	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO
05/10/2020	003925/2020	HOSPITAL SAO LUCAS DE MINEIROS	0,63%	29,81%	R\$ 23.906,00	39	50	301	EMPENHO REF.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESPESA HOSPITALAR A PACIENTE JOAO EVANGELISTA DE SOUZA.
15/01/2020	000384/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	0,60%	30,40%	R\$ 22.677,78	39	79	122	EMPENHO REF AO CONTRATO DE REPASSE Nº853294/2017/MAPA/CAIXA, QUE TEM POR OBJETO O TERMO DO PROGRAMA FOMENTO

02/01/2020	000024/2020	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS	- 0,57%	30,97%	R\$ 21.657,92	39	43	361	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
02/01/2020	000041/2020	KENETY ADAMS RODRIGUES FERREIRA	0,55%	31,53%	R\$ 21.000,00	39	79	122	Valor que se empenha para cobrir despesas com prestação de serviços administrativos na organização e gerenciamento de processos
02/01/2020	000036/2020	VICENTE LUIZ FIQUEIREDO DE SOUZA	0,54%	32,07%	R\$ 20.600,00	39	59	131	Valor que se empenha para cobrir despesas com contratação de prestação de serviço de mídia indoor é de informar o munícipe é público em
02/01/2020	000023/2020	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS	- 0,47%	32,54%	R\$ 17.998,79	39	43	122	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
02/03/2020	001247/2020	JOSIANE FRANCO	0,46%	33,00%	R\$ 17.478,70	36	35	365	DESP. REF. A O OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA, SOB A FISCALIZAÇÃO DA SEC. MUN. DE
09/11/2020	004445/2020	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS	- 0,46%	33,46%	R\$ 17.400,86	39	43	452	EMPENHO REF.AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO COM A SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES.
02/03/2020	001242/2020	EDEN- INFORMES APLIC	0,45%	33,91%	R\$ 17.000,00	39	79	122	DESP. REF. A O OBJETO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ENVIO DO APLIC MENSAL E CARGA INICIAL, ORÇAMENTO E AS
02/01/2020	000038/2020	ISABELLE FERNANDA DAS DORES	0,44%	34,35%	R\$ 16.800,00	39	79	123	Valor que se empenha para cobrir despesas com prestação de serviços de Organização de base de dados financeiros, processos financeiros,
02/01/2020	000040/2020	LEIDIANE DE SOUZA GONCALVES	0,44%	34,79%	R\$ 16.660,00	39	79	122	Valor que se empenha para cobrir despesas com prestação de serviços de organização de processos, lançamentos de dados contábeis e
31/07/2020	003079/2020	KENETY ADAMS RODRIGUES FERREIRA	0,39%	35,18%	R\$ 15.000,00	39	79	122	Valor que se empenha para cobrir despesas com prestação de serviços administrativos na organização e gerenciamento de processos
31/07/2020	003077/2020	VICENTE LUIZ FIQUEIREDO DE SOUZA	0,39%	35,57%	R\$ 14.750,00	39	59	131	Valor que se empenha para cobrir despesas com contratação de prestação de serviço de mídia indoor é de informar o munícipe é público em
02/01/2020	000025/2020	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS	- 0,39%	35,96%	R\$ 14.743,77	39	43	301	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE

02/01/2020	000026/2020	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS	0,37%	36,33%	R\$ 14.101,95	39	43	244	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
02/03/2020	001241/2020	RAFAEL MORAES DAVID	0,36%	36,69%	R\$ 13.850,00	36	35	244	EMPENHO REF.O OBJETO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO GESTOR DO BOLSA FAMILIA NA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.
03/01/2020	000185/2020	ARACELI REZENDE FARIAS	0,34%	37,04%	R\$ 13.008,00	36	16	301	Empenho ref. a despesa com Locação de Equipamentos de Fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaína
02/01/2020	000106/2020	EDEN-INFORMES APLIC	0,32%	37,35%	R\$ 12.071,44	39	79	122	EMPENHO REF.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MO ENVIO APLIC REF AO ANO DE 2019.
04/12/2020	004762/2020	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS	0,32%	37,67%	R\$ 12.054,31	39	43	452	EMPENHO REF.AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO COM A SEC. MUN. DE OBRAS E DAE
31/07/2020	003078/2020	LEIDIANE DE SOUZA GONCALVES	0,31%	37,98%	R\$ 11.900,00	39	79	122	Valor que se empenha para cobrir despesas com prestação de serviços de organização de processos, lançamentos de dados contábeis e
02/01/2020	000049/2020	LUIZ CARLOS DE SOUZA	0,31%	38,29%	R\$ 11.745,80	36	33	512	Valor que se empenha para cobrir despesas com Prestação de serviços de Engenheiro Sanitarista, como responsável técnico pelo Sistema de
02/01/2020	000048/2020	JOSE AUGUSTO MARIANO CANEDO	0,31%	38,60%	R\$ 11.744,36	36	25	512	Valor que se empenha para cobrir despesas com prestação de serviços gerais, envolvendo as seguintes atividades: Serviços da manutenção e
18/09/2020	003680/2020	JOAO BOSCO PINTO DE ARAUJO	0,30%	38,91%	R\$ 11.571,00	39	79	452	EMPENHO REF. A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE
08/07/2020	002752/2020	QUERINO NETO E SOUZA COSTA LTDA-	0,30%	39,21%	R\$ 11.513,29	39	21	782	EMPENHO REF. A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO
21/07/2020	002933/2020	CARLOS HENRIQUE NERES	0,30%	39,51%	R\$ 11.500,00	39	12	691	EMPENHO REF.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO PIPA PARA USO DA SEC. MUN. DE OBRAS.
23/10/2020	004108/2020	JOAO JESUS DE OLIVEIRA 52135772100	0,30%	39,82%	R\$ 11.500,00	39	17	452	EMPENHO REF.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA DE PATROLA A TORNO E SOLDA.

01/12/2020	004720/2020	MAUROCLENE JOSE DE RESENDE	0,30%	40,12%	R\$ 11.500,00	39	12	452	EMPENHO REF.A LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA REFERENTE AO MES DE OUTUBRO PARA A SEC. MUN. DE OBRAS.
------------	-------------	----------------------------------	-------	--------	---------------	----	----	-----	---



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO

APÊNDICE - G

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PROCESSO N.º:	205/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
CNPJ:	03.947.926/0001-87
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 03 DE JULHO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO
RELATOR:	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAGUAINHA
NÚMERO OS:	6097/2020
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	7
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 869, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de ARAGUAINHA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública, publicado no Jornal da AMM nº 3200 de 4/4/2019;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 11/04/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 14/2019 que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 869, DE 03 DE JULHO DE 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, no Jornal da AMM nº 3262 de 4/7/2019.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, atendendo o art. 37 da CF, publicado o Edital no Jornal da AMM nº 3200 de 4/4/2019. Porém o Edital de Convocação para a audiência não foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura, descumprindo os termos do artigo 48, § 1º, inciso I da LRF, sendo verificado no site o acesso em 30/06/2020.

DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

1.1) Ausência de disponibilização do Edital de Convocação para realização da Audiência Pública, no Portal da Transparência da Prefeitura, sendo que é necessário a divulgação para transparência, mediante participação popular da elaboração e aprovação da lei. - DB08

artigo 48, § 1º, I , da LRF

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM 3262	4/7/2019

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e não foi disponibilizada no



Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 372.767,19 em valores correntes e R\$ 356.924,58 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 372.767,19	R\$ 387.081,45	R\$ 401.790,54

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 356.924,58	R\$ 372.217,52	R\$ 386.522,50

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 108.561,45 e o valor constante de R\$ 103.947,59. Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 108.561,45	R\$ 112.730,21	R\$ 117.013,96

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 103.947,59	R\$ 108.401,37	R\$ 112.567,43

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em R\$ 372.767,19, e R\$ 108.561,45 (valores correntes)



respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 264.206,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário).

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) Constata-se que houve o envio do demonstrativo, porém não há registro dos valores no anexo para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, encontrando-se zerado as informações, para o período desta análise. - FB13

art. 4º . §2º, II da LRF

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, atuarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

e IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).



2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1. Passivos Contingentes no valor de R\$ 120.000,00

- Demandas judiciais;
- Dívidas em processo de reconhecimento;
- Avais e garantias concedidas;
- Assunção de passivos;
- Assistências diversas;
- Outros passivos contingentes.

2. Demais Riscos Fiscais Passivos no valor de R\$ 130.000,00

- Frustração de arrecadação;
- Restituição de tributos a maior;
- Discrepâncias de projeções;
- Outros riscos fiscais.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Precatórios programados - limitar empenho;
- Restos a pagar cancelados - limitar empenho;
- Ações trabalhistas - limitar empenho;
- Cobranças de dívidas ativas tributárias e não tributárias.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

1) Consta da LDO o percentual 3% para a Reserva de Contingência, conforme art. 28 da LDO/2020.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 869, DE 03 DE JULHO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000.



SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Ausência de disponibilização do Edital de Convocação para realização da Audiência Pública, no Portal da Transparência da Prefeitura, sendo que é necessário a divulgação para transparência, mediante participação popular da elaboração e aprovação da lei. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *Constata-se que houve o envio do demonstrativo, porém não há registro dos valores no anexo para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, encontrando-se zerado as informações, para o período desta análise. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ARAGUAINHA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado.

Em Cuiabá-MT, 3 de Julho de 2020.

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA

APÊNDICE - H

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PROCESSO N.º:	2194/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
CNPJ:	03.947.926/0001-87
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
ORDENADOR DE DESPESAS	SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAGUAINHA
NÚMERO OS:	1774/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	6
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7
APÊNDICE - A - LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020	9



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a da LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 07 DE JANEIRO DE 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de ARAGUAINHA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de Convocação nº 004/2019, publicado no Jornal da AMM nº 3318 de 20/9/2019 da audiência pública a realizar em 27/9/2019, às 14 h no Plenário da Câmara Municipal;
- Lei Municipal nº 881, de 07 de janeiro de 2020 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA, publicada em 8/1/2020, no Jornal da AMM nº 3392..

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 881/2020 que dispõe sobre o orçamento do município de ARAGUAINHA estima a receita e fixa a despesa líquida em R\$ 14.600.730,00 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 777.930,00
Câmara Municipal	R\$ 777.930,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 13.822.070,00
Prefeitura Municipal	R\$ 13.822.070,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 0,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 0,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020



2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta ao Sistema APLIC, foi encaminhado o comprovante de publicação do Edital de Convocação nº 004/2019, no Jornal da AMM nº 3318 de 20/9/2019, comprovando a realização em 27/9/2019, às 14 horas no Plenário da Câmara Municipal.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:5658/transparencia/>, acesso em 22/03/2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi realizada, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I, da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

1.1) *Não foi constatado a comprovação de realização da audiência pública, para apresentação e discussão do projeto de lei da LOA referente ao exercício de 2020. - DB08*

Em consulta efetuada ao ao sistema Aplic deste Tribunal (acesso em 24/03/2021) constatou-se que o fiscalizado encaminhou o Edital nº 004/2019, que convida a população de Araguainha para participar da audiência pública para elaboração da LOA-2020 e a lista de presença de audiência, contudo, não encaminhou a Ata da Audiência e a lista de presentes deixando, dessa forma, de comprovar a realização do evento, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF/00.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal da AMM nº 3392	08/01/2020
Portal da Transparência	http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:5658/transparencia/	Acesso em 22/03/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, em 8/1/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM nº 3392 atendendo o art. 37 da CF (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/630290/>) mas não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) (<http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:5658/transparencia/>). No entanto destaca-se que os anexos obrigatórios não foram publicados em meio oficial, mas encontram-se disponíveis no Portal da Transparência.

Recomenda-se ao Gestor que seja disponibilizado no Portal da Transparência do Município, a Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, bem como, no texto da lei da publicação em meio oficial, a indicação do endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 2194/2020 em 16/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as



entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa líquida de R\$ 14.600.730,00. Este valor é desdobrado, no artigo 5º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.413.000,00.

Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2020 não destaca o Orçamento Fiscal, mas apenas o Orçamento da Seguridade Social, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação.

Salienta-se que a LOA do município de Araguainha indica o Orçamento da Seguridade Social em seu artigo 5º, conforme transcrito abaixo:

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Araguainha, não destacou os recursos dos orçamentos fiscal, sendo apresentado apenas o Orçamento da Seguridade Social, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária: - **FB13***

Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2020 não destaca o Orçamento Fiscal, mas apenas o Orçamento da Seguridade Social, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação. Salienta-se que a LOA do município de Araguainha indica o Orçamento da Seguridade Social em seu artigo 5º, conforme transcrito abaixo:

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$6.413.100,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Treze Mil e Cem Reais).

08 Assistência Social	831.100,00
10 Saúde	2.796.250,00
12 Educação	2.785.750,00
TOTAL	6.413.100,00

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e



extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O artigo 6º da Lei nº 881/2020 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual/2020 – do município de Araguainha, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o **limite de 10%** (dez por cento):

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

O artigo 6º da Lei nº 881/2020 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual/2020 – do município de Araguainha, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o **limite de 10%** (dez por cento):

Foi alterado o dispositivo do artigo 6º da Lei Orçamentária Anual/2020 pela Lei Municipal nº 885 de 06 de fevereiro de 2020 (Anexo) do município de Araguainha, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o **limite de 30%** (trinta por cento):

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº. 881/2020**, de 07/01/2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:
I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do t. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art.2º - Considerando percentual inicial da Lei nº 881/2020 (LOA/2020) de 10%, e posterior alteração por esta Lei mais 20% (vinte por cento), totalizando o equivalente a 30 % (trinta por Cento).

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 07 DE JANEIRO DE 2020 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
 - o Realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração;



- o Destaque do orçamento fiscal.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Não foi constatado a comprovação de realização da audiência pública, para apresentação e discussão do projeto de lei da LOA referente ao exercício de 2020. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Araguainha, não destacou os recursos dos orçamentos fiscal, sendo apresentado apenas o Orçamento da Seguridade Social, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária: - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ARAGUAINHA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ARAGUAINHA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito senhor SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO :

1) Não foi constatado a comprovação de realização da audiência pública, para apresentação e discussão do projeto de lei da LOA referente ao exercício de 2020. - Tópico: 2. 1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Araguainha, não destacou os recursos dos orçamentos fiscal, sendo apresentado apenas o Orçamento da Seguridade Social, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária: - Tópico: 2. 3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito (Gestão 2021-2024) senhor FRANCISCO GONÇALVES NAVES:

Recomenda-se ao Gestor que seja disponibilizado no Portal da Transparência do Município, a Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, bem como, no texto da lei da publicação em meio oficial, a indicação do endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 26 de Março de 2021.

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

APÊNDICE - A

LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 03.947.926/0001-87

LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUMULA - Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 881/2020, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguainha sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº.881/2020, de 07/01/2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art.2º - Considerando percentual inicial da Lei nº 881/2020 (LOA/2020) de 10%, e posterior alteração por esta Lei mais 20% (vinte por cento), totalizando o equivalente a 30%(trinta por Cento).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.
SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bahia,430 – Centro – CEP: 78.615-000 – Araguainha –Mato Grosso Fone: (66) 3476-1210
Gabinete: (66) 3476-1175 Financeiro: (66) 3476-1183